

Diário Oficial



Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Ano CII • Nº 171

Edição eletrônica

Recife, quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Desapropriação da sede da Neoenergia provoca debate entre parlamentares

Aquisição de prédios pelo Governo do Estado foi alvo de críticas da oposição

Denúncias envolvendo aquisições do Estado marcaram a reunião plenária de ontem na Alepe. Parlamentares da oposição questionaram a desapropriação do edifício-sede da Neoenergia, no Recife. Também condenaram a deterioração de dezenas de ônibus escolares que estariam sendo estocados pelo Governo Raquel Lyra a fim de serem distribuídos no ano eleitoral.

Rodrigo Farias (PSB) demonstrou sua insatisfação com a autorização para desapropriação do prédio da Neoenergia, publicada ontem no Diário Oficial do Poder Executivo. O parlamen-

tar classificou a ação como um “absurdo” e lembrou a desapropriação do Colégio Americano Batista, que, de acordo com ele, até o momento segue abandonado.

Farias salientou que a medida ocorreu um dia após a governadora ter firmado a renovação do contrato de concessão com a Neoenergia até 2060. O socialista anunciou o envio de um pedido de esclarecimento a respeito dos valores recebidos pelo Governo na operação. “A governadora Raquel Lyra não pode ficar brincando de banco imobiliário com o dinheiro do povo”, afirmou.

O deputado Waldemar



IMÓVEIS – Rodrigo Farias criticou a desapropriação do prédio da Neoenergia, no centro do Recife

Borges (MDB) reforçou a desaprovação com as aquisições dos prédios, alegando indefinição do Governo sobre o que fazer com os imóveis. Ele relatou, ainda, ter sido procurado por representantes da comunidade escolar que apontaram a existência de ônibus armazenados em pátios da Secretaria Estadual de Educação, do Complexo Portuário de Suape e da Arena de Pernambuco.

“Esses veículos estão lá desde o mês de março, se deteriorando ao ar livre. Alguns já tiveram as baterias roubadas”, afirmou. “Qual a razão de esses ônibus estarem estocados, quando a gente sabe que tem tantas crianças ainda em Pernambuco com dificuldade de ir à escola por falta de transporte adequado? Certamente, para serem entregues no período eleitoral”, concluiu.

O parlamentar esteve em um dos locais indica-

dos e disse ter identificado cerca de 200 ônibus. Ainda segundo ele, os automóveis são objeto de quatro contratos da gestão estadual que, somados, chegam a R\$ 1 bilhão. Borges anunciou que formalizará a denúncia junto às instâncias competentes.

Em aparte, Cayo Albino (PSB) reforçou a importância do alerta, e Dani Portela (PSOL) recordou a denúncia que fez sobre a adesivação de ônibus pelo Estado cobrindo a marca do Governo Federal. “Recentemente, também identificamos o abandono de dois veículos do antigo programa Ônibus Lilás”, apontou a deputada.

Já Renato Antunes (PL) se contrapôs à fala apresentando números do Governo na educação. “Foram 818 ônibus escolares entregues de mil comprados, e mais mil serão adquiridos. Um total de R\$ 415 milhões foi gasto com transporte esco-



VEÍCULOS – Waldemar Borges denunciou o Governo por usar “estoque” de ônibus para cooptar prefeitos

lar”, registrou o parlamentar.

RESPOSTA

A líder do governo, Socorro Pimentel (União), respondeu a alguns discursos sobre a gestão estadual realizados nesta semana. Sobre a desapropriação do Americano Batista, a deputada disse que o projeto prevê a construção de uma escola técnica com área verde preservada. Já o prédio da Neoenergia será destinado à nova sede administrativa da Secretaria de Educação.

Ela também condenou denúncias sobre repasses à Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, em Garanhuns (Agreste Meridional). O hospital tem como sócio o marido da vice-governadora Priscila Krause (PSD), Jorge Branco Neto. “É lamentável ver a oposição distorcer fatos e criar narrativas que não correspondem à realidade”,

afirmou Socorro Pimentel.

ÓRGÃOS

Em decorrência da celebração do Dia Nacional da Doação de Órgãos no próximo sábado (27), Socorro Pimentel salientou a importância da ação, que pode salvar vidas. Segundo ela, Pernambuco é hoje uma referência nacional no campo, alcançando a marca de 47,4 transplantes renais por milhão de habitantes.

Ela ressaltou também a segunda posição de Pernambuco entre os estados que mais realizam transplantes cardíacos e o segundo do Nordeste em número de transplantes hepáticos. Mas lembrou que o Brasil ainda possui uma das maiores filas de espera do mundo e reforçou a importância de comunicar a familiares a respeito do desejo de ser um doador.

Continua na página 2



JUSTIFICATIVA – Socorro Pimentel defendeu o Governo e acusou a oposição da Alepe de “desespero”

Continuação da página 1

GINÁSIO

O deputado Jarbas Filho (MDB) celebrou os investimentos em escolas anunciados pela governadora Raquel Lyra. Ele destacou a reforma do Ginásio Pernambucano, que completou 200 anos de história no início deste mês. A obra já tem R\$ 3,5 milhões liberados por ordem de serviço, de um total de R\$ 7 milhões de recursos previstos para climatização, acessibilidade, combate a incêndio e restauração.

Jarbas Filho também destacou o anúncio de quatro novas escolas técnicas pelo Governo do Estado, nas cidades de Itapissuma (Região Metropolitana), Nazaré da Mata (Mata Norte), Caruaru (Agreste Central) e Cacetés (Agreste Meridional). O investimento total é de R\$ 101 milhões. “Isso mostra que Pernambuco está no caminho certo, preservando sua memória e olhando para a frente”, avaliou.

LIMOEIRO

O deputado João Paulo Costa (PCdoB) comemorou a conquista de recursos para Limoeiro, no Agreste Setentrional, por meio do Novo PAC Seleções 2025. De acordo com o deputado, serão investidos R\$ 14 milhões em obras de macrodrenagem urbana. “Estou muito feliz com essa grande conquista. Isso vai prevenir alagamentos e enchentes, além de reduzir os riscos à saúde pública e garantir mais segurança e qualidade de vida para a população”, ressaltou.

Ele também agradeceu o Governo do Estado por garantir obras importantes para o município, como a requalificação de 30 quilômetros de estradas vicinais e a perfuração de 15 poços artesanais.

JABOATÃO

Pastor Cleiton Collins (PP) criticou a antecipação do processo eleitoral em Jaboatão dos Guararapes (Região Metropolitana) e



ESCOLA – Jarbas Filho elogiou o Governo do Estado pela obra de reforma do Ginásio Pernambucano



MUNICÍPIO – Pastor Cleiton Collins acusou o prefeito de Jaboatão de antecipação do processo eleitoral

denunciou o que classificou como abuso de poder da atual gestão do município. Segundo o deputado, a primeira dama Andrea Medeiros vem assumindo destaque nas inaugurações da cidade. Collins pretende levar o caso ao Tribunal Regional Eleitoral para fiscalização. “Não é hora de fazer campanha, é hora de trabalhar”, afirmou o parlamentar.

O deputado cobrou mais políticas públicas em Jaboatão e relatou a ausência de um plano efetivo para conter o avanço do mar na cidade. Para ele, enquanto recursos são destinados a grandes eventos, problemas estruturais seguem sem resposta.

NAÇÕES

Já o deputado João Pau-

lo (PT) elogiou o discurso de Lula na abertura da 80ª Assembleia Geral da ONU, proferido na última terça (23). Para o parlamentar, o pronunciamento do presidente afirmou a soberania brasileira sem isolar o País.

“O discurso oficializou diante do mundo uma mensagem que nos acompanha desde a Constituição: democracia e soberania são inegociáveis, e convocou outros países que vivem pressões antidemocráticas a erguer a mesma defesa”, destacou. João Paulo também registrou as referências positivas de Donald Trump a Lula no evento. O presidente americano comentou que teve “química excelente” com Lula num encontro antes de seu discurso, e afirmou que os dois líderes devem se reu-



INVESTIMENTO – João Paulo Costa anunciou obras de macrodrenagem em Limoeiro com recursos do PAC



PRESIDENTE – João Paulo elogiou o discurso proferido por Lula na Assembleia Geral da ONU, nos Estados Unidos

nir na semana que vem.

BOLSA FAMÍLIA

Doriel Barros (PT) destacou a importância do Bolsa Família. Segundo o deputado, o programa garante renda, melhora a qualidade de vida da população e movimentação a economia dos municípios. “Sem esse dinheiro, muitos municípios estariam quebrados. O emprego que está sendo gerado na farmácia, no supermercado, é resultado do programa”, defendeu.

Barros também criticou quem ataca os programas sociais e espalha a ideia de que o PT quer manter as pessoas dependentes do benefício. Para o parlamentar, trata-se de um discurso sem respaldo, já que o objetivo é justamente permitir que as

famílias rompam o ciclo de pobreza.

“PEC DA BLINDAGEM”

A rejeição da chamada “PEC da Blindagem” pela Comissão de Justiça do Senado ontem ganhou destaque no pronunciamento de Dani Portela. Para a deputada, a derrota do texto representa a correção “de um dos maiores absurdos políticos dos últimos tempos”.

A matéria, que já havia sido aprovada na Câmara, propunha que parlamentares do Congresso somente pudessem ser processados criminalmente após autorização da casa legislativa a que fossem vinculados. Conforme lembrou a psolista, a medida foi alvo de fortes críticas.

“Vamos imaginar o que

aconteceria para proteger políticos e políticas que cometessem crimes. Não estou falando de quaisquer crimes. Estou falando de crimes hediondos, de crimes inafiançáveis contra o patrimônio público, crimes contra a saúde pública, contra a vida”, frisou.

Renato Antunes reconheceu que a PEC continha excessos, entretanto, considerou precipitada sua rejeição. “O Senado, como casa revisora, perdeu a oportunidade de melhorar o projeto”, afirmou.

MACAS

Coronel Alberto Feitosa (PL) comemorou a aprovação do Projeto de Lei nº 180/2023, de sua autoria, que proíbe a retenção nos hospitais de macas do SAMU ou de qualquer outra unidade móvel pré-hospitalar de urgência. De acordo com o deputado, a iniciativa deve melhorar a situação dos pacientes que ficam nos corredores dos hospitais.

“Imagine você fazer uma cirurgia ortopédica, que necessita de uma melhor acomodação, e ficar numa maca, num colchonete, durante dias, por falta de cama hospitalar. Mas isso agora vai mudar”, anunciou.

Feitosa aproveitou para revelar que deu entrada em uma representação no Ministério Público Federal contra a abertura do primeiro curso de graduação em medicina por meio do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária, denunciado por ele em Plenário na última terça (23).

Por fim, o parlamentar questionou o motivo do ex-presidente Jair Bolsonaro ainda estar em prisão domiciliar, uma vez que, segundo ele, a Procuradoria-Geral da República não o denunciou no inquérito que corre em segredo de Justiça e que também envolve o deputado federal Eduardo Bolsonaro e o blogueiro Paulo Figueiredo. Para Feitosa, a manutenção da prisão prova a perseguição sofrida pelo ex-governante.

A seção de notícias do Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo é produzida pela **Superintendência de Comunicação Social**.

EXPEDIENTE: Superintendente: Arthur Cunha; **Chefe do Departamento de Jornalismo:** Júlia Guimarães; **Gerente de Imprensa e Site:** André Zahar; **Pauta:** Tatiane Cybelle Góes; **Edição do site:** Haymone Neto, Helena Alencar; **Edição do DO:** Carlos Sinésio; **Reportagem:** Amanda Arruda, Amanda Seabra, Cecília Nascimento, Edson Alves Jr., Eliza Kobayashi, Isabela Senra, Isabelle Costa Lima, Júlia Nazário, Rebeca Carneiro, Ruane Barbosa; **Gerente de Fotografia:** Roberto Soares; **Edição de Fotografia:** Breno Laprovitera; **Repórteres Fotográficos:** Anju Monteiro, Evane Manço, Gabriel Costa, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Manu Vitória, Nando Chiappetta, Roberta Guimarães; **Fotógrafo Arquivista:** Gabriel Laprovitera; **Diagramação e Edição Eletrônica:** João Pinheiro; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. **Fone:** 3183-2126 PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br



assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR

Seminário aborda técnicas para reconhecer patrimônio cultural

Representantes da Fundarpe explicaram como funciona o setor em Pernambuco

A Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Alepe promoveu ontem um seminário com o tema “Metodologias participativas de identificação e proteção cultural”. O evento, solicitado pela deputada Rosa Amorim (PT), foi realizado em parceria com a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe).

A petista comentou a relevância da cultura pernambucana na atuação parlamentar dela. “Desde o início, nosso mandato vem agindo e se desafiando na compreensão da legislação cultural, em prol da superação de lacunas que acabam

por burocratizar o acesso à cultura popular”, afirmou Rosa Amorim.

A superintendente de Patrimônio Material da Fundarpe, Cristiane Feitosa, explicou o funcionamento do setor que, além do tombamento, trabalha com pesquisas, estudos e inventários para identificação, valorização e reconhecimento das referências culturais de natureza material. “Nos envolvemos no começo do processo, promovendo estudos e pesquisas de forma cada vez mais ampla, mantendo diálogo com as comunidades e os gestores”, disse.

Já as competências da Gerência de Educação Patrimonial e Articulação, coordenada por Flávio Barbosa, incluem a promoção e difusão dos bens culturais, a itinerância de exposições sobre os bens materiais, imateriais e patrimônios vivos, bem como formações



FOTOS: ROBERTA GUIMARÃES

PATRIMÔNIO – O evento na Alepe foi realizado em parceria com a Fundarpe

e oficinas. “Devemos compartilhar experiências e boas práticas também dentro das escolas, para que os professores possam ser multiplicadores das nossas metodologias. Assim, alcançaremos mais territórios.”

PATRIMÔNIO VIVO

A gerente de Patrimônio Imaterial, Lana Monteiro, exibiu as etapas para o Re-

gistro do Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco (RPV-PE). O programa reconhece e concede uma bolsa vitalícia mensal a pessoas e grupos detentores de saberes e técnicas da cultura popular e tradicional, com o objetivo de preservar e transmitir esses conhecimentos às novas gerações.

A gestora esclareceu que a participação no concurso

anual para RPV pode ser requerida por qualquer pessoa, mediante apresentação de documentos válidos à Secretaria Estadual de Cultura. Monteiro ainda destacou a Lei nº 12.196/2002, que instituiu o Registro. “Esta Casa tem um papel histórico muito relevante na dimensão da cultura imaterial. Antes, o reconhecimento não passava por essas etapas”, pontuou.



INICIATIVA – Rosa Amorim destacou a relação do mandato dela com a temática da cultura popular

Homenagem

Alepe celebra defensores do meio ambiente

Alepe realizou, na noite de terça (23), uma reunião solene em homenagem a defensores e defensoras dos direitos ambientais. A iniciativa partiu da deputada Dani Portela (PSOL) e também marcou o lançamento da cartilha *Racismo Ambiental e Justiça Climática*, quarto volume da série *Educando para os Direitos Humanos*, publicada pela Comissão de Cidadania da Alepe. A solenidade destacou a importância da preservação da biodiversidade, do enfrentamento da crise climática e da proteção dos territórios tradicionais. Segundo a presidente da Comissão, Dani Portela, a cartilha e a homenagem reforçam a conexão entre justiça social e ambiental. “Esse é um tema que atravessa gerações, a nossa sobrevivência nos territórios e a forma como nos estruturamos a partir deles”, afirmou. A deputada Rosa Amorim (PT), presidente da Comissão de Meio Ambiente, enfatizou a relevância da ação coletiva na defesa ambiental e na proteção dos territórios. “Hoje é um dia de celebração e de reconhecimento do trabalho que vocês fazem. Não existe justiça ambiental sem a luta, a persistência e a denúncia de cada um e cada uma de vocês”, enfatizou. Ao receber a placa, representando os homenageados, a presidente do Gris Espaço Solidário, Joice Paixão, destacou os desafios enfrentados. “É com muita alegria que estou aqui representando tantos coletivos e organizações potentes e, para além disso, tantas mulheres guerreiras. Essa é uma homenagem que vem dar um fôlego pra gente, porque é uma luta difícil”, afirmou. A mesa contou com representantes de instituições homenageadas de diferentes regiões de Pernambuco: Eurenice da Silva, da Escola dos Ventos (Agreste); Nuala Costa, do coletivo Todas para o Mar (Zona da Mata e Litoral Sul); Luiza Cavalcanti, da Associação de Educação Agroecológica Sítio Ágatha (Zona da Mata e Litoral Norte) e Maria Cristina Aureliano, do Centro Sabiá/Articulação do Semiárido Brasileiro (ASA), do Sertão.



FOTO: GIOVANNI COSTA

Ato

ATO Nº 672/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no ofício nº 074/2025, do **Deputado Jarbas Filho**, **RESOLVE**: tornar sem efeito o Ato nº 653/2025, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, do dia 10 de setembro de 2025.

Sala Torres Galvão, 24 de setembro de 2025.

Deputado **ÁLVARO PORTO**
Presidente

Ordem do Dia

NONAGÉSIMA SEXTA ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 10:00.

ORDEM DO DIA

Discussão Única da Indicação nº 13677/2025
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco visando o policiamento ostensivo na Rua Novo Horizonte, no Bairro de Piedade, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2025

Discussão Única da Indicação nº 13678/2025
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação do Estado no sentido de que sejam adotadas providências para a melhoria da merenda escolar e a implantação de climatização na Escola Estadual Supervisora Mirian Seixas, localizada na Rua Mata Grande, no bairro de Prazeres, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2025

Discussão Única da Indicação nº 13679/2025
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de viabilizarem, com a maior brevidade possível, a manutenção de iluminação pública na Rua Serra do Mar, no Bairro da COHAB, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2025

Discussão Única da Indicação nº 13680/2025
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de saneamento básico da Rua Serra do Mar, no Bairro da COHAB, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2025

Discussão Única da Indicação nº 13681/2025
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária Municipal de Infraestrutura no sentido de que sejam adotadas providências para a implantação e/ou melhoria da iluminação pública da Rua Itaituba, localizada no bairro de Prazeres, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2025

Discussão Única do Requerimento nº 4158/2025
Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Voto de Pesar pelo falecimento do senhor Fernando da Cruz Parente, ocorrido no dia 20 de setembro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2025

Discussão Única do Requerimento nº 4159/2025
Autor: Dep. Romero Albuquerque

Voto de Aplausos ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Ricardo de Oliveira Paes Barreto, pela criação do novo Juizado Criminal especializado à proteção do meio ambiente e dos animais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2025

Discussão Única do Requerimento nº 4160/2025
Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Voto de Aplauso à Prefeitura Municipal de Bezerros, em nome da Prefeita Lucielle Laurentino, pela marcante reabertura e pelo primeiro ano de pleno funcionamento da Unidade Mista São José - Dr. Rinaldo Pacheco Vaz, popularmente conhecida como "a maternidade de Bezerros", desde 18 de setembro de 2024, tem transformado a assistência à saúde no Agreste pernambucano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2025

Discussão Única do Requerimento nº 4161/2025
Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Voto de Aplauso a Prefeitura de Cachoeirinha, em nome do Prefeito André Raimundo, pela brilhante realização do Festival do Artesão, ocorrido nos dias 20 e 21 de setembro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2025

Atas

ATA DA NONAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS IZAIAS RÉGIS, ADALTO SANTOS, CAYO ALBINO, JOÃO PAULO COSTA E DÉBORA ALMEIDA

ÀS 14:30 HORAS DE 23 DE SETEMBRO DE 2025, REUNEM-SE NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUELARRAES DE ALENCAR, OS DEPUTADOS ABIMAEI SANTOS; ADALTO SANTOS; AGLAILSON VICTOR; ANTONIO COELHO; ANTONIO MORAES; CAYO ALBINO; CLAUDIANO MARTINS FILHO; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DANI PORTELA; DÉBORA ALMEIDA; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DIOGO MORAES; DORIEL BARROS; EDSON VIEIRA; FABRIZIO FERRAZ; FRANCE HACKER; GUSTAVO GOUVEIA; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; IZAIAS RÉGIS; JARBAS FILHO; JEFFERSON TIMÓTEO; JOÃO DE NADEGI; JOÃO PAULO; JOÃO PAULO COSTA; JOÃOZINHO TENÓRIO; JOAQUIM LIRA; JOEL DA HARPA; JUNIOR MATUTO; LUCIANO DUQUE; MÁRIO RICARDO; NINO DE ENOQUE; PASTOR CLEITON COLLINS; RENATO ANTUNES; ROBERTA ARRAES; ROMERO ALBUQUERQUE; ROMERO SALES FILHO; ROSA AMORIM; SIMONE SANTANA; SOCORRO PIMENTEL E WILLIAM BRIGIDO (40 PRESENTES). JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO; DANNILO GODOY; FRANCISMAR PONTES; GILMAR JÚNIOR; PASTOR JÚNIOR TERCIO; RODRIGO FARIAS; SILENO GUEDES; WALDEMAR BORGES E WANDERSON FLORÊNCIO. LICENCIADOS OS DEPUTADOS ERIBERTO FILHO E KAIO MANIÇOBA, CONFORME O ART. 11, INCISO I DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. O DEPUTADO IZAIAS RÉGIS ABRE A REUNIÃO E DESIGNA OS DEPUTADOS JOÃO PAULO E SOCORRO PIMENTEL PARA PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE. A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA 22 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO, QUE DISCURSA EM DEFESA DO GOVERNO FEDERAL, RESSALTANDO QUE O PRESIDENTE LULA, MESMO DIANTE DE UM CENÁRIO GLOBAL ADVERSO, ASSIM COMO DE UMA OPOSIÇÃO HOSTIL NO CONGRESSO, TEM CONSEGUIDO ENTREGAR RESULTADOS CONCRETOS. O PARLAMENTAR DESTACA O NOVO PAC COMO EXPRESSÃO DESSES AVANÇOS, REGISTRANDO INVESTIMENTOS SUPERIORES A R\$ 90 BILHÕES PARA PERNAMBUCO E CERCA DE R\$ 14 BILHÕES PARA O RECIFE, VOLTADOS À INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE, HABITAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO. O PARLAMENTAR RESSALTA QUE O PAÍS VOLTOU A TER CRESCIMENTO ECONÔMICO ACIMA DA MÉDIA MUNDIAL, COM REDUÇÃO DO DESEMPREGO, CONTROLE DA INFLAÇÃO E SAÍDA DO MAPA DA FOME. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO JOEL DA HARPA, QUE COMEMORA A DEMOLIÇÃO DA PENITENCIÁRIA BARRETO CAMPELO, LOCALIZADA NA ILHA DE ITAMARACÁ. O PARLAMENTAR DESTACA QUE, DESDE A INSTALAÇÃO DA UNIDADE PRISIONAL, A REGIÃO PERDEU GRANDE PARTE DO SEU POTENCIAL TURÍSTICO E QUE A MEDIDA REPRESENTA UM PASSO IMPORTANTE PARA O DESENVOLVIMENTO DO LITORAL NORTE DE PERNAMBUCO. O DEPUTADO ADALTO SANTOS ASSUME A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO IZAIAS RÉGIS, QUE RELATA CONVERSA COM RENAN FILHO, MINISTRO DOS TRANSPORTES DO BRASIL, E NOTICIA O ANDAMENTO DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO DA BR-423, NO TRECHO QUE LIGA SÃO CAETANO A LAJEDO E POSTERIORMENTE ATÉ GARANHUNS. O DEPUTADO RESSALTA O COMPROMISSO DO PRESIDENTE LULA COM A CONCLUSÃO DESSA IMPORTANTE OBRA. O DEPUTADO CAYO ALBINO ASSUME A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS E INFORMA QUE, CONFORME ACORDO DE LIDERANÇAS, OCORRERÁ A INVERSÃO DA Pauta E OS INSCRITOS NO PEQUENO E GRANDE EXPEDIENTE FARÃO SEU PRONUNCIAMENTO APÓS A VOTAÇÃO DA ORDEM DO DIA. INICIA A ORDEM DO DIA. ANUNCIADA A SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3084/2025. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS: ABIMAEI SANTOS; ADALTO SANTOS; AGLAILSON VICTOR; ANTONIO MORAES; CAYO ALBINO; CLAUDIANO MARTINS FILHO; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DÉBORA ALMEIDA; DORIEL BARROS; EDSON VIEIRA; FABRIZIO FERRAZ; IZAIAS RÉGIS; JARBAS FILHO; JEFFERSON TIMÓTEO; JOÃO DE NADEGI; JOÃO PAULO; JOÃO PAULO COSTA; JOÃOZINHO TENÓRIO; JOAQUIM LIRA; JOEL DA HARPA; LUCIANO DUQUE; MÁRIO RICARDO; NINO DE ENOQUE; PASTOR CLEITON COLLINS; RENATO ANTUNES; ROMERO SALES FILHO; ROSA AMORIM; SIMONE SANTANA; SOCORRO PIMENTEL E WILLIAM BRIGIDO (30 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS: ÁLVARO PORTO; ANTONIO COELHO; DANI PORTELA; DANNILO GODOY; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DIOGO MORAES; FRANCE HACKER; FRANCISMAR PONTES; GILMAR JÚNIOR; GUSTAVO GOUVEIA; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; JUNIOR MATUTO; PASTOR JÚNIOR TERCIO; ROBERTA ARRAES; RODRIGO FARIAS; ROMERO ALBUQUERQUE; SILENO GUEDES; WALDEMAR BORGES E WANDERSON FLORÊNCIO (19 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3084/2025. ANUNCIADA A SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3141/2025. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS: ABIMAEI SANTOS; ADALTO SANTOS; AGLAILSON VICTOR; ANTONIO MORAES; CAYO ALBINO; CLAUDIANO MARTINS FILHO; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DANI PORTELA; DÉBORA ALMEIDA; DORIEL BARROS; EDSON VIEIRA; FABRIZIO FERRAZ; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; IZAIAS RÉGIS; JARBAS FILHO; JEFFERSON TIMÓTEO; JOÃO DE NADEGI; JOÃO PAULO; JOÃO PAULO COSTA; JOÃOZINHO TENÓRIO; JOAQUIM LIRA; JOEL DA HARPA; LUCIANO DUQUE; MÁRIO RICARDO; NINO DE ENOQUE; PASTOR CLEITON COLLINS; RENATO ANTUNES; ROMERO SALES FILHO; ROSA AMORIM; SIMONE SANTANA; SOCORRO PIMENTEL E WILLIAM BRIGIDO (32 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS: ÁLVARO PORTO; ANTONIO COELHO; DANNILO GODOY; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DIOGO MORAES; FRANCE HACKER; FRANCISMAR PONTES; GILMAR JÚNIOR; GUSTAVO GOUVEIA; JUNIOR MATUTO; PASTOR JÚNIOR TERCIO; ROBERTA ARRAES; RODRIGO FARIAS; ROMERO ALBUQUERQUE; SILENO GUEDES; WALDEMAR BORGES E WANDERSON FLORÊNCIO (17 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3141/2025. ANUNCIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3088/2025. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL, QUE ORIENTA A BANCADA DO GOVERNO PARA VOTAR CONTRARIAMENTE À MATÉRIA. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO RENATO ANTUNES, QUE ORIENTA A BANCADA DO PL PARA QUE VOTE DE ACORDO COM A SUA CONSCIÊNCIA. O PRESIDENTE INFORMA QUE, UMA VEZ REJEITADO O SUBSTITUTIVO Nº 01 DE AUTORIA DA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

MESA DIRETORA

Presidente, Deputado Álvaro Porto

1º Vice-Presidente, Deputado Rodrigo Farias

2º Vice-Presidente, Deputado Aglailson Victor

1º Secretário, Deputado Francismar Pontes

2º Secretário, Deputado Claudiano Martins Filho

3º Secretário, Deputado Romero Sales Filho

4º Secretário, Deputado Izaías Régis

1º Suplente, Deputado Doriel Barros

2º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho

3º Suplente, Deputado Romero Albuquerque

4º Suplente, Deputado Fabrizio Ferraz

5º Suplente, Deputado William Brigido

6º Suplente, Deputado Joaozinho Tenório

7º Suplente, Deputada Socorro Pimentel

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Superintendente-Geral - Aldemar Silva dos Santos

Procurador-Geral - Hélio Lúcio Dantas Da Silva

Secretário-Geral da Mesa Diretora - Mauricio Moura Maranhão da Fonte

Consultor-Geral - Marcelo Cabral e Silva

Ouvidor-Geral - Deputado Pastor Cleiton Collins

Ouvidor-Executivo - Douglas Stravos Diniz Moreno

Superintendente Administrativo - Roberto Vanderlei de Andrade

Auditora-Chefe - Maria Gorete Pessoa de Melo

Superintendente de Planejamento e Gestão - Edécio Rodrigues de Lima

Coordenador-chefe Militar e de Segurança Legislativa - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo

Superintendente de Gestão de Pessoas - Bruno da Silva Araujo Pereira

Superintendente de Comunicação Social - Arthur Henrique Borba da Cunha

Superintendente de Tecnologia da Informação - Braulio Jose de Lira Clemente Torres

Chefe do Cerimonial - Francklin Bezerra Santos

Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional - Wildy Ferreira Xavier

Superintendente da Escola do Legislativo - Alberes Haniery Patrício Lopes

Superintendente Parlamentar - Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior

Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo - Jose Airton Paes dos Santos

Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa - Ariosto Esteves



COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÃO LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA:

SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA
(Lei nº 15.161/2013, inciso V do § 6º do art. 4º)

Secretário-Geral da Mesa Diretora
Maurício Moura Maranhão da Fonte

Chefe do Departamento de Serviços Técnicos-Legislativos
Fábio Vinícius Ferreira Moreira

Assistentes técnicos
Alécio Nicolak e Anderson Galvão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3088/2025, SERÁ APRECIADO O PROJETO ORIGINAL. FEITAS AS ORIENTAÇÕES E ESCLARECIMENTOS, O PRESIDENTE COLOCA EM VOTAÇÃO O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3088/2025. O PRESIDENTE SOLICITA QUE AQUELES QUE FOREM FAVORÁVEIS AO SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3088/2025 PERMANEÇAM SENTADOS E AQUELES QUE FOREM CONTRÁRIOS FIQUEM DE PÉ. PERMANECEM SENTADOS OS DEPUTADOS: CORONEL ALBERTO FEITOSA, DANI PORTELA, EDSON VIEIRA E MÁRIO RICARDO (4 PARLAMENTARES) E FICAM DE PÉ OS DEPUTADOS: ABIMAEI SANTOS, ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ANTONIO MORAES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DÉBORA ALMEIDA, DORIEL BARROS, FABRIZIO FERRAZ, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, IZAIAS RÉGIS, JARBAS FILHO, JEFERSON TIMÓTEO, JOÃO DE NADEGI, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAOZINHO TENÓRIO, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, LUCIANO DUQUE, NINO DE ENOQUE, PASTOR CLEITON COLLINS, RENATO ANTUNES, ROMERO SALES FILHO, ROSA AMORIM, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL E WILLIAM BRIGIDO (27 PARLAMENTARES), SENDO REJEITADO, POR MAIORIA, O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3088/2025. NA SEQUÊNCIA, INICIA-SE A VOTAÇÃO SIMBÓLICA DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3088/2025. É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3088/2025, POR UNANIMIDADE. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DESARQUIVADO Nº 523/2019; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DESARQUIVADO Nº 3264/2022; O SUBSTITUTIVO Nº 02 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DESARQUIVADO Nº 3538/2022; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DESARQUIVADO Nº 3709/2022; O SUBSTITUTIVO Nº 02 AO PROJETO Nº 63; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 108; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 155; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 159 COM EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 180; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 188; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AOS PROJETOS NºS. 218/2023 E 444/2023; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 334; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 341; O SUBSTITUTIVO Nº 02 AO PROJETO Nº 349; OS PROJETOS NºS. 386; 388; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 410; E O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 414. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 02 AO PROJETO Nº 1682/2024; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 1684/2024; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 1688/2024; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 1696/2024; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 1701/2024; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 1706/2024; E O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 1712/2024. ANUNCIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO SUBSTITUTIVO Nº 01/2025 AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS. 2653/2025 E 2689/2025, O PRESIDENTE INFORMA QUE A MATÉRIA ESTÁ PENDENTE DO PARECER DA 10ª COMISSÃO. NA SEQUÊNCIA, CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO DE NADEGI, VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, QUE PROFERE PARECER ORAL PELA APROVAÇÃO. NA SEQUÊNCIA, SÃO COLHIDOS OS VOTOS DOS DEMAIS MEMBROS DO REFERIDO COLEGIADO, QUE ACOMPANHAM O RELATOR: OS DEPUTADOS SIMONE SANTANA, AGLAILSON VICTOR, EDSON VIEIRA E JEFERSON TIMÓTEO. TENDO A MATÉRIA RECEBIDO TODOS OS PARECERES DAS COMISSÕES, O PRESIDENTE COLOCA EM DISCUSSÃO PLENÁRIA. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 01/2025 AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS. 2653/2025 E 2689/2025. ANUNCIADA A DISCUSSÃO ÚNICA DO REQUERIMENTO Nº 4133/2025. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS: ABIMAEI SANTOS; ADALTO SANTOS; AGLAILSON VICTOR; ANTONIO COELHO; ANTONIO MORAES; CAYO ALBINO; CLAUDIANO MARTINS FILHO; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DANI PORTELA; DÉBORA ALMEIDA; EDSON VIEIRA; FABRIZIO FERRAZ; FRANCE HACKER; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; IZAIAS RÉGIS; JARBAS FILHO; JEFERSON TIMÓTEO; JOÃO DE NADEGI; JOÃO PAULO; JOÃO PAULO COSTA; JOÃOZINHO TENÓRIO; JOAQUIM LIRA; JOEL DA HARPA; LUCIANO DUQUE; MÁRIO RICARDO; NINO DE ENOQUE; PASTOR CLEITON COLLINS; RENATO ANTUNES; ROMERO SALES FILHO; ROSA AMORIM; SIMONE SANTANA; SOCORRO PIMENTEL E WILLIAM BRIGIDO (33 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS: ÁLVARO PORTO; DANNILO GODOY; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DIOGO MORAES; DORIEL BARROS; FRANCISMAR PONTES; GILMAR JÚNIOR; GUSTAVO GOUVEIA; JUNIOR MATUTO; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; ROBERTA ARRAES; RODRIGO FARIAS; ROMERO ALBUQUERQUE; SILENO GUEDES; WALDEMAR BORGES E WANDERSON FLORÊNCIO (16 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O REQUERIMENTO Nº 4133/2025. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS. 13538 A 13579/2025 E OS REQUERIMENTOS NºS. 4128 A 4132/2025. RETOMADO O PEQUENO EXPEDIENTE, O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO RENATO ANTUNES, QUE CRITICAA ABERTURA DE UMA NOVA TURMA DO CURSO DE MEDICINA NO CAMPUS DE CARUARU DA UFPE, POR MEIO DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA (PRONERA), QUE OFERTARÁ 80 VAGAS DESTINADAS A ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA. O PARLAMENTAR AVALIA QUE A MEDIDA NÃO SE TRETA DE UMA AÇÃO AFIRMATIVA, MAS DE UM PROJETO POLÍTICO PARTIDÁRIO COM VIÉS IDEOLÓGICO, E QUE INGRESSARÁ COM AÇÃO JUDICIAL PARA SUSPENDER A INICIATIVA. É CONCEDIDA A PALAVRA À DEPUTADA DÉBORA ALMEIDA, QUE COMEMORA A APROVAÇÃO, EM PRIMEIRA DISCUSSÃO, DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3088/2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNO COM O BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO (BIRD) E COM O BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID), CUJOS RECURSOS SERÃO DESTINADOS A FOMENTAR A MELHORIA CONTÍNUA DA GESTÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA, ORÇAMENTÁRIA E DE ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO GOVERNO DO ESTADO. A DEPUTADA FAZ AINDA UM APELO A ESTA CASA PARA QUE SEJA PAUTADO O PROJETO Nº 3057/2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR EMPRÉSTIMO NO VALOR DE 1,7 BILHÃO DE REAIS E ESTÁ TRAMITANDO NESTA CASA HÁ MAIS DE 110 DIAS. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO MÁRIO RICARDO, QUE DEMONSTRA PREOCUPAÇÃO COM A DEMISSÃO DE MAIS DE 400 FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA, LOCALIZADO EM PAULISTA, APÓS AQUISIÇÃO DA REFERIDA UNIDADE PELO GOVERNO DO ESTADO. O DEPUTADO REGISTRA TER APRESENTADO UM REQUERIMENTO COBRANDO DIVERSAS EXPLICAÇÕES DA GESTÃO ESTADUAL SOBRE O PROCESSO DE AQUISIÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO DE NADEGI, QUE PARABENIZA O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE PELA OBTENÇÃO DO SELO A+ DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO (CAPAG), CONCEDIDO PELO TESOUREO NACIONAL. O PARLAMENTAR RESSALTA A IMPORTÂNCIA DESTA PREMIAÇÃO, QUE REFLETE O EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, E REGISTRA QUE A CIDADE FOI A ÚNICA DO NORTE NORDESTE ACIMA DE 100.000 HABITANTES A RECEBER O SELO A+. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA, QUE ENDOSSA PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO RENATO ANTUNES E TECE CRÍTICAS A ABERTURA DE VAGAS NO CURSO DE MEDICINA DESTINADAS A ASSENTADOS DO MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA (MST). O PARLAMENTAR REGISTRA QUE A MEDIDA ADOTA UM CRITÉRIO ARBITRÁRIO E DE DIFÍCIL FISCALIZAÇÃO, ABRINDO ESPAÇO PARA FRAUDES, FAVORECIMENTOS, INSEGURANÇA JURÍDICA, ALÉM DA POLITIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL. O DEPUTADO AVALIA QUE A PROPOSTA VIOLA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E REGISTRA QUE O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO (CREMEPE) PUBLICOU UMA NOTA DE REPÚDIO SOBRE O CASO. É APARTEADO PELOS DEPUTADOS PASTOR CLEITON COLLINS, RENATO ANTUNES E DANI PORTELA. O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA ASSUME A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS. A DEPUTADA DÉBORA ALMEIDA ASSUME A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO LUCIANO DUQUE, QUE DISCORRE SOBRE A AQUISIÇÃO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA, LOCALIZADO EM PAULISTA, DESTACANDO QUE A DECISÃO EVITA O FECHAMENTO DA UNIDADE. REAPROVEITA SUA ESTRUTURA E AMPLIA A REDE PÚBLICA DE SAÚDE. O PARLAMENTAR ESCLARECE QUE A UNIDADE, ANTERIORMENTE PRIVADA, PASSARÁ A FUNCIONAR EXCLUSIVAMENTE PELO SUS, OFERECENDO 260 LEITOS E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA À POPULAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA E DO LITORAL NORTE, E QUE O GOVERNO DO ESTADO TEM ESTUDADO FORMAS DE ABSORVER A MÃO DE OBRA DO HOSPITAL. É APARTEADO PELA DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO CAYO ALBINO, QUE COBRA O CUMPRIMENTO DE PROMESSA DE CAMPANHA DA GOVERNADORA RAQUEL LYRA, FAZENDO UM APELO À GESTÃO ESTADUAL PELO FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DA MULHER DE GARANHUNS EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS. O DEPUTADO ALERTA PARA OS DADOS ALARMANTES DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, ENFATIZANDO A IMPORTÂNCIA DA SUA REINDICAÇÃO. É APARTEADO PELAS DEPUTADAS DANI PORTELA E SOCORRO PIMENTEL. SÃO ENVIADOS ÀS COMISSÕES OS PROJETOS NºS. 3345 A 3356/2025 E A EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO Nº 3279/2025; É DEFERIDO O REQUERIMENTO Nº 4164/2025; ESSAS PROPOSIÇÕES SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, JUNTAMENTE COM AS INDICAÇÕES NºS. 13677 A 13701/2025 E OS REQUERIMENTOS NºS. 4158 A 4163/2025. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA HOJE, ÀS 18 HORAS, A SER REALIZADA NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA.

Izaías Régis
Presidente

João Paulo
1º Secretário

Socorro Pimentel
2º Secretário

ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DA DEPUTADA DANI PORTELA

ÀS 18 HORAS DE 23 DE SETEMBRO DE 2025, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES AS DEPUTADAS DANI PORTELA E ROSA AMORIM, INICIA-SE A SOLENIDADE EM HOMENAGEM ÀS DEFENSORAS E DEFENSORES DE DIREITOS AMBIENTAIS, DE INICIATIVA DA DEPUTADA DANI PORTELA. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. A PRESIDENTE ABRE A REUNIÃO. OUVI-SE O HINO NACIONAL. A PRESIDENTE DESTACA O LANÇAMENTO DO QUARTO VOLUME DA CARTILHA "EDUCANDO PARA OS DIREITOS HUMANOS", QUE TRATA DE RACISMO AMBIENTAL E JUSTIÇA CLIMÁTICA, RESSALTANDO A IMPORTÂNCIA DE DEBATER OS IMPACTOS DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS E O PAPEL DO RACISMO ESTRUTURAL NA DESIGUALDADE SOCIOAMBIENTAL. A PARLAMENTAR DEFENDE A DEMARCAÇÃO DE TERRITÓRIOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E ASSENTAMENTOS, E ALERTA PARA A VULNERABILIDADE DA POPULAÇÃO DE PERNAMBUCO A DESASTRES CLIMÁTICOS, REITERANDO A NECESSIDADE DE RESISTÊNCIA COLETIVA E DE FORTALECIMENTO DAS LUTAS SOCIAIS E AMBIENTAIS. É CONCEDIDA A PALAVRA À DEPUTADA ROSA AMORIM, QUE RESSALTA A IMPORTÂNCIA DA REALIZAÇÃO DA COP 30 NO BRASIL NESTE ANO E MENCIONA OS DESAFIOS SOCIOAMBIENTAIS DE PERNAMBUCO, COMO O RACISMO AMBIENTAL, OS IMPACTOS DAS ENCHENTES DE 2022, A AMEAÇA AOS LITORAIS E ÀS COMUNIDADES PESQUEIRAS, BEM COMO OS RISCOS DA EXPANSÃO DOS PARQUES EÓLICOS NO AGRESTE E SERTÃO. A PARLAMENTAR REFORÇA QUE A LUTA POR JUSTIÇA AMBIENTAL E CLIMÁTICA É INSEPARÁVEL DA DEMOCRACIA E DO RECONHECIMENTO DOS POVOS TRADICIONAIS. É ENTREGUE UMA PLACA COMEMORATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA À SENHORA JOICE PAIXÃO, REPRESENTANTE DE TODOS OS HOMENAGEADOS DESTA NOITE. OCORRE APRESENTAÇÃO DO CANTOR EDNARDO DALI. A PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À SENHORA LUIZA CAVALCANTI, REPRESENTANTE DA MATA E LITORAL NORTE (SÍTIO AGATHA), QUE PROFERE SAUDAÇÃO. É CONCEDIDA A PALAVRA À SENHORA JOSEFA DA SILVA, REPRESENTANTE DO AGRESTE (ESCOLA DOS VENTOS), QUE PROFERE SAUDAÇÃO. A PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À SENHORA MARIA AURELIANO, REPRESENTANTE DO SERTÃO (CENTRO SABIÁ), QUE PROFERE SAUDAÇÃO. É CONCEDIDA A PALAVRA À SENHORA NOALA COSTA, REPRESENTANTE DA MATA E LITORAL SUL (TODAS PARA O MAR), QUE PROFERE SAUDAÇÃO. A PRESIDENTE RELATA DENÚNCIAS DE INJUSTIÇAS AMBIENTAIS EM DIVERSAS REGIÕES DO ESTADO, AFETANDO COMUNIDADES QUILOMBOLAS, INDÍGENAS, PESQUEIRAS E AGRÍCOLAS. DESTACA OS CONFLITOS TERRITORIAIS EM MARACAÍPE E NA COMUNIDADE DE BARRO BRANCO, EM JAQUEIRA, CRITICA A CONSTRUÇÃO DA

ESCOLA DE SARGENTO NA APA ALDEIA-BEBERIBE E ALERTA PARA OS IMPACTOS SOCIAIS E DE SAÚDE PROVOCADOS PELA EXPANSÃO DE PARQUES EÓLICOS. A PARLAMENTAR INFORMA AS AÇÕES DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, COMO VISITAS TÉCNICAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E ENCAMINHAMENTO DE DENÚNCIAS A ÓRGÃOS COMPETENTES. EM ATO CONTÍNUO, É CONCEDIDA A PALAVRA À SENHORA JOICE PAIXÃO, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO GRIS ESPAÇO SOLIDÁRIO, QUE PROFERE MENSAGEM DE AGRADECIMENTO EM NOME DE TODOS OS HOMENAGEADOS. REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIDADOS A ESTA REUNIÃO E PRESENCAS. OUVI-SE O HINO DO ESTADO. A PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AMANHÃ, ÀS 14:30, A SER REALIZADA NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS.

Izaías Régis
Presidente

João Paulo
1º Secretário

Socorro Pimentel
2º Secretário

Expediente

NONAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

EXPEDIENTE

PARECERES NºS 7235, 7236, 7242, 7245, 7249, 7250 E 7252 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando aos Projetos de Lei Nºs 61, 488, 3051, 1430, 1833, 2185, 2238 e 2386
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 7237, 7238, 7239, 7240, 7241, 7243, 7244 E 7151 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela rejeição aos Projetos de Lei Nºs 921, 980, 1304, 1376, 1412, 1661, 1637, 1801 e 2309.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 7246, 7247 E 7248 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo Nº 03 aos Projetos de Lei Nºs 2116, 2119 e 2130.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 7253 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2744.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 7254 E 7255 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos de Lei Nºs 3188 e 3199, juntamente com a Emenda Nº 01.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 7256, 7257 e 7258 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos de Lei Nºs 3238, 3266 e 3287.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 7259, 7260, 7261, 7263 E 7264 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 aos Projetos de Lei Nºs 873, 3010, 1364, 1638, 2158, 2719 e 2196.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 7262 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2013, juntamente com a Emenda Nº 01.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 7265 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária Nº 3189.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 7266, 7267 E 7268 - DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 aos Projetos de Lei Nºs 1529, 1960 e 3035.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 7269 - DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 ao Projetos de Lei Ordinária Desarquivado Nº 3107/2022.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 7270, 7271, 7272, 7273, 7274, 7275, 7276, 7277 E 7278 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 aos Projetos de Lei Nºs 278, 487, 1295, 1361, 1460, 1649, 1960, 2196 e 2235.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 7279 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado Nº 3507/2022.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 7280, 7281, 7282, 7283, 7284, 7285, 7286, 7287, 7288, 7289, 7290, 7291, 7292, 7293, 7295 E 7296 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos de Lei Nºs 63/23, 108/23, 155/23, 159/23, 180/23, 188/23, 218/23, 444/23, 334/23, 341/23, 349/23, 386/23, 388/23, 410/23, 414/23, 3084/25 e 3141/25.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 7294, 7297, 7298 E 7299 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos de Lei Ordinária Desarquivados Nºs 523/19, 3264/22, 3538/22 e 3709/22.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 209/2025 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento Nº 3971/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior, remetido pelo Ofício Nº 15264/2025. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 210/2025 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento Nº 3972/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, remetido pelo Ofício Nº 15265/2025. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS Nºs 428, 459, 463 E 494/2025 – DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E GESTÃO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL prestando esclarecimento acerca das Indicações Nºs 10149, 12433, 11483 e 12429/2025, de autoria do Deputado Pastor Júnior Tércio. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS Nºs 501, 502 E 537/2025 – DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E GESTÃO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL prestando esclarecimento acerca das Indicações Nºs 12319, 12361 e 12845/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 3339/2025 - DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação Nº 12414/2025, de autoria do Deputado Nino de Enoque. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 3361/2025 - DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação Nº 11972/2025, de autoria do Deputado Adalto Santos. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 3362/2025 - DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação Nº 10977/2025, de autoria do Deputado Jeferson Timóteo. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 3363/2025 - DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação Nº 11884/2025, de autoria do Deputado France Hacker. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 1502/2025 - DO CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA prestando esclarecimento acerca da Indicação Nº 12338/25, de autoria do Deputado Renato Antunes. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

João Paulo

Ofícios

Ofício nº 074/2025 – GDJF

Recife 24 de setembro de 2025.

Exmo. Sr.

ÁLVARO PORTO Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco Nesta

Senhor Presidente,

Ao tempo em que o cumprimento, solicito tornar sem efeito o Ato nº 653/2025 ref. à Licença em Caráter Cultural, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo no dia 10/09/2025, por desistência de comparecimento ao evento em pauta. Sem mais para o momento, renovo votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Jarbas Filho
Deputado Estadual

Ofício nº 74/2025 - GABINETE DO DEPUTADO WALDEMAR BORGES

Recife, 24 de setembro de 2025.

Ao Exmo.

Sr.DEPUTADO ÁLVARO PORTO
Presidente da Assembleia Legislativa

Assunto: Encaminhamento do Ofício nº 028/2025 – MDB Pernambuco

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, informo a Vossa Excelência que, após reunião conjunta de nossa bancada parlamentar com a Executiva Estadual do MDB Pernambuco, ficou deliberado que o partido deixará o Bloco de Apoio ao Governo nesta Casa, e que irá ingressar no Bloco de Oposição ao Governo, seguindo as regras expostas no artigo 48 do Estatuto do MDB. Nesta ocasião encaminho, em anexo, o Ofício nº 028/2025, do diretório estadual, para conhecimento de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

Waldemar Borges
Deputado Estadual (MDB)

Ofício Nº 028/2025

Recife, 24 de setembro de 2025.

Assunto: Encaminhamento Deliberação Bancada MDB/PE

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco - ALEPE-PE,
Deputado Álvaro Porto

Venho comunicar a Vossa Excelência que Presidi a reunião conjunta da Bancada Parlamentar com a Executiva Estadual do MDB, no dia de hoje (24/09/2025), que definiu pela saída do Partido do Bloco de apoio ao Governo na Assembleia, uma vez que tal ingresso ocorreu de forma irregular, pois necessitava de ser autorizado por essa reunião conjunta, nos termos do art. 48, §4º, do Estatuto do Partido.

Em seguida nesta mesma reunião, foi decidido pelo ingresso do Partido no bloco de oposição na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, conforme o supracitado artigo 48, §4º, do Estatuto do MDB. No ensejo, renovo a V. Exª. protestos da mais elevada consideração.

Atenciosamente,

RAUL HENRY
Presidente Estadual do MDB/PE

Ofício nº 812/2025 - GP

Recife, 22 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submeto à elevada deliberação desse agosto Poder Legislativo o presente projeto de lei ordinária, que altera a Lei Ordinária nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, com o intuito de modificar o quantitativo dos policiais militares e civis e dos bombeiros militares da Estrutura Orgânica da Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Em anexo, remeto também a justificativa que ensejou a aprovação do projeto.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. meus protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Desembargador Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

A Sua Excelência o Senhor
Deputado ÁLVARO PORTO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Nesta

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003365/2025

Altera a Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, que altera o art. 75, § 1º, alínea "c", inciso XII, e acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 76, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, e dá outras providências, com o intuito de modificar o quantitativo dos policiais militares e civis e dos bombeiros militares da Estrutura Orgânica da Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º
.....”

§ 2º
I -

a) 79 (setenta e nove) policiais militares; (NR)

b) 11 (onze) bombeiros militares (NR)

c) 9 (nove) policiais civis. (NR)

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

Submeto à elevada deliberação deste e. Tribunal Pleno o presente projeto de lei ordinária, que objetiva introduzir modificações na estrutura orgânica da Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça, sem importar em aumento de despesa.

Cuida-se de proposição com o objetivo de aperfeiçoar a estrutura da Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça de Pernambuco (APMC/TJPE), em conformidade com as atribuições previstas na Lei nº 12.165, de 2 de janeiro de 2002, na Resolução nº 435, de 28 de outubro de 2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e na Resolução nº 518, de 14 de março de 2024 deste Tribunal de Justiça, que instituiu o Plano de Segurança Institucional.

A ampliação do efetivo da APMC/TJPE, de 77 (setenta e sete) para 79 (setenta e nove) policiais militares, de 10 (dez) bombeiros militares para 11, e de 7 (sete) para 9 (nove) policiais civis, constitui medida imprescindível para assegurar a plena efetividade das políticas de segurança institucional, especialmente diante da criação dos três Núcleos Regionais de Policiamento, localizados em Caruaru, Garanhuns e Petrolina. Esses núcleos terão como finalidade descentralizar a atuação da Assistência, permitindo a fiscalização contínua, a realização de inspeções periódicas e apoio operacional às unidades judiciárias do interior, em consonância com as diretrizes nacionais de proteção a magistrados(as), servidores(as) e usuários(as) da Justiça.

Além disso, os policiais civis lotados na APMC/TJPE desempenham funções investigativas de alta relevância, como diligências, levantamentos, oitivas, expedição de documentos e colheita de depoimentos em todo o território estadual. Também atuam junto à Comissão Regional de Soluções Fundiárias, realizando levantamentos prévios e acompanhando visitas técnicas, e integram o Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional, vinculado à Comissão de Segurança e Integridade da Magistratura, produzindo conhecimento estratégico por meio da coleta, análise e validação de dados e informações, fundamentais à tomada de decisão administrativa e judicial.

Diante da amplitude, complexidade e crescimento das atribuições conferidas à Assistência Policial Militar e Civil no âmbito do Tribunal de Justiça torna-se evidente a necessidade de reforço. Sem o incremento desse efetivo, as novas estruturas regionais e as atividades de investigação, inteligência e fiscalização já em andamento, não poderão ser cumpridas em sua plenitude, o que comprometeria a eficácia do Plano de Segurança Institucional e a observância das normas do Conselho Nacional de Justiça.

Nesse panorama, o acréscimo do número de policiais e bombeiros, embora modesto em números absolutos, revela-se determinante em termos qualitativos, pois garante a cobertura mínima necessária para a atuação eficiente da APMC em todas as frentes: operacional, investigativa, de inteligência e de apoio aos Fóruns do interior.

Cabe ressaltar que a proposta não acarretará impacto financeiro, haja vista a despesa com a ampliação do efetivo da Assistência Policial, Militar e Civil do TJPE será compensada com a extinção de funções gratificadas atualmente vagas criadas por resolução (com fundamento no art. 7º-A e art. 5º, § 5º, da Lei Estadual nº 13.332, de 07 de novembro de 2007, com a redação que lhe foi conferida pela Lei nº 17.879, de 11 de julho de 2022). Desse modo, ficará evidenciada a ausência de impacto financeiro mediante Declaração da Diretoria Geral/TJPE.

Trata-se, portanto, de medida juridicamente amparada, administrativamente necessária e estrategicamente indispensável para o fortalecimento da segurança institucional do Poder Judiciário de Pernambuco.

Com essas breves considerações, a Presidência confia no acolhimento e apoio deste i. Poder Legislativo à proposição que ora apresento.

Recife, em 24 de Setembro de 2025.

RICARDO PAES BARRETO
PRESIDENTE

Às 1ª, 2ª, 3ª comissões.

Projetos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003357/2025

Institui Mecanismos de Cooperação, Proteção e Defesa dos Biomas e Ecossistemas do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos, mecanismos de cooperação internacional, interfederativa e interinstitucional voltados à proteção, preservação, defesa e gestão sustentável dos biomas e ecossistemas do Estado de Pernambuco.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I - promover a integração dos biomas e ecossistemas de Pernambuco aos debates nacionais e internacionais sobre a conservação e o uso sustentável desses habitats, inclusive na construção do Estatuto dos Biomas Nordestinos Pernambucanos;

II - estimular o intercâmbio técnico-científico, político e institucional com estados que compartilham os ecossistemas fronteiriços, em especial Bahia, Paraíba, Ceará, Piauí, Alagoas;

III - fomentar a articulação com organismos multilaterais, instituições de pesquisa, organizações da sociedade civil e governos estaduais vizinhos, com vistas à atuação conjunta na proteção de áreas ambientalmente sensíveis.

Art. 3º Para a aplicabilidade desta Lei, o Poder Executivo poderá:

I - firmar convênios, acordos de cooperação e protocolos com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, que atuem na proteção dos e ecossistemas do Estado de Pernambuco;

II - criar grupo técnico permanente para assessoramento, interlocução e acompanhamento das negociações sobre a gestão dos biomas transfronteiriços;

III - estabelecer nota técnica para participação em fóruns, comissões, conselhos e encontros regionais, nacionais ou internacionais que tratem da governança ambiental e ecossistemas do Estado de Pernambuco;

IV - promover iniciativas conjuntas com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e outros órgãos do sistema de justiça para a efetividade das políticas ambientais de caráter protetivo.

Art. 4º O grupo técnico referido no inciso II do art. 3º, terá, entre outras atribuições:

I - atuar como instância de articulação com governos estaduais vizinhos;

II - desenvolver relatórios técnicos sobre riscos e oportunidades ambientais compartilhadas entre os estados fronteiriços;

III - estimular a harmonização de políticas públicas ambientais nas regiões de fronteira e a construção de planos para o desenvolvimento sustentável das regiões.

Art. 5º A implementação desta Lei observará a legislação orçamentária vigente e não implicará obrigatoriedade de execução, sendo condicionada à conveniência administrativa e à disponibilidade de recursos do Estado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa
<p>O Estado de Pernambuco possui uma rica diversidade ecológica, abrigando importantes biomas como a Caatinga, a Mata Atlântica e zonas costeiras com manguezais e recifes de coral. Essa diversidade garante serviços ecossistêmicos fundamentais, como a regulação do clima, a preservação dos recursos hídricos, a proteção da biodiversidade e a sustentação das atividades econômicas e culturais das populações locais. Entretanto, esses biomas vêm sofrendo crescente degradação devido ao desmatamento, ocupações irregulares, poluição e mudanças climáticas, colocando em risco não apenas o equilíbrio ambiental, mas também a segurança hídrica, alimentar e a qualidade de vida da população pernambucana.</p> <p>Neste contexto, o presente Projeto de Lei visa Institui Mecanismos de Cooperação, Proteção e Defesa dos Biomas e Ecossistemas do Estado de Pernambuco.</p>
<p>Diante o Exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares na aprovação deste Projeto de Lei.</p>

Sala das Reuniões, em 23 de Setembro de 2025.

GILMAR JUNIOR
DEPUTADO

Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª, 13ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-A do regimento interno.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003358/2025

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:
Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:
“Art. 299-H. Durante todo o mês de setembro: Mês Estadual da Vaquejada no Estado de Pernambuco. (AC)
I - deverão ser desempenhadas atividades culturais e pedagógicas, considerando a importância cultural e econômica da Vaquejada para o Estado de Pernambuco; e (AC)
II - as atividades podem incluir apresentações, homenagens, oficinas e outras práticas educativas voltadas à valorização da vaquejada em Pernambuco.” (AC)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A vaquejada antes mesmo de ser uma atividade esportiva, é uma manifestação cultural do povo Brasileiro e, em especial, do povo pernambucano. Ela existe no Brasil há mais de um século e começou com as tais "pegas de gado". Na verdade, a vaquejada reflete o modo de vida do povo nordestino e, aos poucos vem sendo reconhecida, tronando-se uma fonte de renda, de modo a impulsionar a economia de uma forma bastante expressiva, especialmente na região Nordeste, tida como o berço do seu nascedouro, sempre alinhada às práticas de bem-estar animal.

Segundo ABVAQ (Associação Brasileira de Vaquejada), a história da vaquejada surge “na época dos coronéis, quando não havia cercas no sertão nordestino, os animais eram marcados e soltos na mata. Depois de alguns meses, os coronéis reuniam os peões (vaqueiros) para juntar o gado marcado. Eram as pegas de gado, que originalmente aconteciam no Rio Grande do Norte. Montados em seus cavalos, vestidos com gibões de couro, estes bravos vaqueiros se embrenhavam na mata cerrada em busca dos bois, fazendo malabarismos para escaparem dos arranhões de espinhos e pontas de galhos secos. Alguns animais se reproduziam no mato. Os filhotes eram selvagens por nunca terem mantido contato com seres humanos, e eram esses animais os mais difíceis de serem capturados. Mesmo assim, os bravos vaqueiros perseguiam, laçavam e traziam os bois aos pés do coronel. Nessa luta, alguns desses homens se destacavam por sua valentia e habilidade, e foi daí que surgiu a ideia da realização de disputas.

A primeira vaquejada ocorrida no mundo, foi na cidade de Morada Nova no Ceara. O Rio Grande do Norte é apontado como o estado que deu o primeiro passo para a prática da vaquejada. A cidade de Currais Novos é o berço das vaquejadas, onde a tradição é mantida até os dias atuais. O historiador Câmara Cascudo dizia que por volta de 1810 ainda não existia a vaquejada, mas já se tinha conhecimento de uma atividade parecida. Era a derrubada de vara de ferrão, praticada em Portugal e na Espanha, onde o peão utilizava uma vara para pegar o boi. Mas derrubar o boi pelo rabo, a vaquejada tradicional, é puramente nordestina. Na região Seridó do Rio Grande do Norte, mais precisamente no município de CURRAIS NOVOS, Rio Grande do Norte, onde tudo começou, em meados do ano de 1760, era impossível o uso da vara, pois o campo era muito acidentado e a mata muito fechada, e por essa razão tudo indica que foi o vaqueiro seridoense o primeiro a derrubar boi pelo rabo.”

É bom que se diga que como esporte equestre, a vaquejada nada mais é do que a disputa entre várias duplas, que montados em seus cavalos perseguem pela pista e tentam conduzir o boi na faixa apropriada para prova, com dez metros de largura, desenhada na areia da pista com cal. Cada vaqueiro tem uma função: um é o batedor de esteira, o outro é o puxador.

O batedor de esteira é o encarregado de “langer” o boi para perto do puxador no momento da disparada dos animais e pegar o rabo do boi e imediatamente passar para o colega, além de empurrar com as pernas do seu cavalo, o boi para dentro da faixa caso o boi tente levantar-se fora da faixa.

Por outro lado, o puxador precisa puxar o rabo do boi e de conduzi-lo para dentro da faixa apropriada, é também quem faz quase todo o trabalho não desmerecendo a esteira.

Há ainda o juiz como árbitro na disputa entre as duplas, que fica ao alto da faixa onde o boi será colocado. Ao cair na pista, dependendo do local, pontos são somados ou não para a dupla.

Se o boi for conduzido para dentro da faixa apropriada para esse fim, com as quatro patas para o ar, ele grita para o público: “Valeu Boi”, então, soma-se pontos à dupla, se isso não acontecer, ele fala: “Zero”, a dupla não consegue somar pontos. E ganha aquele que tiver, mas pontos somados.

Em 1874, o escritor José de Alencar escreveu a respeito da “puxada de rabo de boi”, no Estado do Ceará.

Já em 1940, os Vaqueiros de várias partes do nordeste começaram a tomar público suas habilidades, na Corrida de Mourão, relatado pelo escritor e folclorista Câmara Cascudo, passando também a ser um esporte popular na região nordeste. Nessa época não existiam premiações para os campeões. Os coronéis davam apenas um “agrado” para os vaqueiros que venciam.

Em 1955, como atividade econômica que era a Vaquejada, os fazendeiros começaram a promover as vaquejadas onde os vaqueiros tinham que pagar uma quantia em dinheiro, o qual era usado para organização do evento e o pagamento das premiações.

No ano seguinte, em 1956, mostrando a influência do esporte na Cultura, o cantor mais popular do nordeste naquela época e conhecido como “Rei do Baião” ou “Gonzagão”, Luiz Gonzaga, lançou o disco “Aboios e Vaquejadas”. Um detalhe interessante que não foi certamente percebido a respeito desse LP de dez polegadas do Gonzagão: ele foi gravado numa ÚNICA sessão de estúdio, ou seja, no dia 17 de maio de 1956. Portanto, “Aboios e vaquejadas” foi o primeiro LP que Luiz Gonzaga de fato gravou, e o único em 10 polegadas porque o anterior (“A história do Nordeste na voz de Luiz Gonzaga) e os posteriores (“São João na roça” e “O reino do baião”) eram apenas coletâneas de registros já lançados em 78 rpm. Aliás, as músicas de “Aboios e vaquejadas” também saíram nesses quebradiços discos de cera, pois na época o LP estava em fase de implantação e poucas pessoas tinham dinheiro para comprar o toca-discos.

De 1960 a 1970, começaram a ser disputadas as primeiras vaquejadas na faixa de seis metros. Em 1970, mais uma vez a vaquejada é citada na literatura, agora por Ariano Suassuna, que cita a vaquejada como elemento de fraternidade, onde vaqueiros, fazendeiros e seus filhos convivem em um ambiente de festa e destreza na pega de boi.

Em 1980, as montarias, que eram formadas basicamente por cavalos nativos, foram sendo substituídas por animais de melhor linhagem.

Já no início dos de 1990, a vaquejada foi encarada como um grande negócio. Os organizadores começam a cobrar ingressos e o público entende a proposta. O vaqueiro é reconhecido como um atleta de pista.

Em 1998, a Lei 3021, de 23 de julho de 1998, do Estado do Rio de Janeiro, autoriza a prática da Vaquejada no Estado do Rio de Janeiro.

Em 2007 é fundada a Associação Brasileira de Vaquejada (ABVAQ). Sete ano após, em 2014, em é apresentado pela Associação o Regulamento Nacional da Instituição, bem como realiza naquela época pesquisa que aponta que a vaquejada gera 125 mil empregos diretos e 600 mil indiretos ligados à vaquejada.

Com o passar do tempo a fiscalização intensifica e em 2015, o Ministério Público de Pernambuco, mais precisamente em 20 de março, durante a vaquejada de Bezerras, atesta que a Vaquejada não causa maus tratos, em razão de estar seguindo a regras do Regulamento Geral ABVAQ, que trata sobre os cuidados com o animal, surgindo a figura do juiz do bem-estar animal.

Para fins de melhor orientar todos aqueles que estão em contatos com a vaquejada, a ABVAQ junto com a ABQM, confeccionam e disponibilizam o Manual do bem estar animal, para fins de proteção animal, passando a: proibir uso de chicote; proibir uso de esporas afiadas que possam cortar animal; obrigando o uso de protetor de caudas; obrigando o colhão de arei em quantidade ideal no local onde o boi é deitado; e, dentro outros, obrigando a quantidade mínima de boi por senha.

Ato contínuo, no ano de 2016, a ABVAQ e Ministério Público de Pernambuco assinam acordo de cooperação técnica, com a finalidade de “promover a proteção e defesa dos animais nos eventos de vaquejadas em todo o Estado, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) e a Associação Brasileira de Vaquejada (Abvaq) firmaram acordo de cooperação técnica voltado para ações permanentes de orientação junto a parques que realizam esses eventos. Por meio do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente (Caop Meio Ambiente), o MPPE desenvolverá ações de articulação junto às Promotorias de Justiça nas cidades onde for constatada a realização de vaquejadas. A medida vai priorizar a proteção e defesa animal nesses eventos, especialmente por meio de medidas extrajudiciais como a expedição de recomendações e a celebração de Termos de Ajustamento de Conduta (TACs).” Ainda em 2016, em estudo realizado pelo Ministério da Agricultura, revelou que o mercado do cavalo de esporte movimenta anualmente R\$ 5,8 bilhões. Desse total, cerca de 12,9% (780 milhões), são gerados somente pela vaquejada.

O diante dos questionamentos quanto a prática de vaquejada, mais precisamente, em novembro de 2016, o Governo Federal elevou a vaquejada à condição de manifestação cultural nacional e de patrimônio cultural imaterial, pela Lei 13.364/2016, valorizando e reconhecendo o papel cultural da prática da vaquejada.

No ano de 2017, o Congresso Nacional visando a reforçar o papel cultural da vaquejada, aprovando a Emenda Constitucional nº 96, na qual não consideram cruéis as práticas desportivas que utilizem animais, desde que sejam manifestações culturais, registradas como bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro, devendo ser regulamentadas por lei específica que assegure o bem-estar dos animais envolvidos.

Não obstante, nesse mesmo ano, foi realizada a primeira vaquejada chancelada pela ABVAQ, seguindo as normas e práticas sugeridas pela associação, que teve reconhecida em 14 de agosto de 2017, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, mediante a Portaria de nº 1.781, o seu “Regulamento Geral da Vaquejada”, como apropriado para zelar do “Bem-Estar Animal” dos bovinos e equinos participantes da prática desportiva.

O Presidente ABVAQ, Vice-Presidente da ABQM(Associação Brasileira de Criadores de Cavalo Quarto de Milha) e Diretor do IBEQUI (Instituto Brasileiro de Equideocultura), Paulo Gustavo Araújo de Lima Moura, mais conhecido Pauluca Moura, em entrevista ao portal AGRO2: “A vaquejada tem uma grande contribuição social, pois possibilitou que muitos desportistas tivessem a oportunidade de mudar as suas vidas, confirmando como o esporte cresceu e se profissionalizou com regras claras asseguradas por leis que garantem o bem-estar animal nas competições. A nossa tradição cultural gera emprego, renda e movimenta a economia brasileira. É bom que se diga que o esporte gera por ano cerca de 720 mil empregos diretos e indiretos, de acordo com a ABAQ. Tanto que há mais de 20 anos, o treinador Juvenal Vieira se mudou do Espírito Santo para Pernambuco e fez da paixão uma profissão. O vaqueiro se tornou referência como domador de cavalos para vaquejada, sendo hoje dono de um dos maiores centros de treinamento do Nordeste.”

Em uma competição, os vaqueiros podem ganhar prêmios vultuosos, de um caminhão a um prêmio em dinheiro de até R\$ 500 mil. Em 2017, as 135 vaquejadas chanceladas pela Associação Brasileira de Vaquejada (ABVAQ) movimentaram R\$ 13 milhões só em premiação.

Em recente estudo realizado pela ABQM, revela que o Nordeste é a 2ª região do país com maior plantel de cavalos da raça: são mais de 133 mil animais registrados. Além do mais, aponta que, por ano, a Vaquejada movimente mais de R\$ 800 milhões na economia brasileira.

A ABVAQ (Associação Brasileira de Vaquejada) ela tem abrangência nacional, enquanto a ACQM-PE (ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE QUARTO DE MILHA DE PERNAMBUCO DE 2022), responde além da primeira pelas Vaquejadas oficiais no Estado de Pernambuco.

Assim, percebemos a importância econômico e social da vaquejada, mas quando nos referimos a cultura, falamos dos costumes que, ano após anos vem se repetindo, como se fosse um mantra. Em Pernambuco, mais precisamente, no Livro Memórias das Vaquejadas de Surubim – A História da Vaquejada Mais antiga do Brasil, do Jornalista, escritor e poeta Fernando Farias, percebemos o papel cultural e histórico do seu livro, pois retrata uma linda história vaquejada em Pernambuco, sendo, pois, o livro uma referência bibliográfica e um documento histórico.

Para muitos a Vaquejada de Surubim, na cidade de Surubim, localizada no interior do Pernambuco, é conhecida como a capital da vaquejada e é durante os quatro dias de festa que a cidade recebe o maior número de turistas no ano que a aquecem a economia da região desenvolvimento econômico da região.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos nobres parlamentares para aprovação deste projeto.

Sala das Reuniões, em 23 de Setembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003359/2025

Altera a Lei nº 12.045, de 29 de junho de 2001, que concede gratuidade nos transporte coletivos intermunicipais às pessoas portadoras de deficiência física, sensorial e mental e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado João Paulo, para instituir o Passe Livre Intermunicipal e incluir entre os beneficiários da gratuidade nos transporte

coletivos intermunicipais as pessoas com câncer clinicamente ativo, em deslocamento para tratamento oncológico, e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 12.045, de 29 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Passe Livre Intermunicipal, assegurando a gratuidade no transporte coletivo intermunicipal de passageiros às pessoas com deficiência, às pessoas com Transtorno do Espectro Autista -TEA, já incluídas por alteração legislativa, e às pessoas com câncer clinicamente ativo, em deslocamento para tratamento oncológico, observadas as condições estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação.” (NR)

Art. 2º A ampliação prevista nesta Lei utiliza as duas vagas gratuitas já reservadas por veículo intermunicipal, conforme regulamentação vigente no Decreto nº 52.060, de 27 de dezembro de 2021, não implicando impacto financeiro adicional ao Estado e nem às empresas operadoras, além da compensação tarifária já disciplinada e auditada pela Agência de Regulação de Pernambuco - ARPE e pelo Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco - DER/PE.

Art. 3º A forma de comprovação, os prazos de solicitação e demais requisitos para utilização da gratuidade serão definidos em regulamento, devendo assegurar:

I - tempo hábil para o deslocamento do paciente, inclusive quando houver necessidade de saída na véspera e retorno no dia seguinte; e

II - a vinculação direta da viagem ao tratamento oncológico, mediante documentos médicos ou hospitalares.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O câncer é uma das doenças que mais impactam a vida das famílias pernambucanas. Segundo o Instituto Nacional de Câncer (INCA), Pernambuco registra em média 24 mil novos casos de câncer por ano. Considerando a duração prolongada dos tratamentos e os acompanhamentos contínuos, estima-se que atualmente existam entre 60 mil e 80 mil pernambucanos em tratamento oncológico ativo ou em acompanhamento regular. Hospitais de referência indicam que mais da metade desses pacientes residem fora da Região Metropolitana, o que significa que 30 a 40 mil cidadãos do interior precisam se deslocar regularmente até centros especializados para garantir a continuidade do tratamento. Em muitos casos, esses trajetos superam 700 km de estrada, como ocorre entre municípios do Sertão e a capital, exigindo deslocamento na véspera e retorno apenas no dia seguinte.

Esse projeto busca responder a essa realidade dramática: além da luta contra a doença, o paciente oncológico enfrenta a barreira financeira e logística do transporte intermunicipal, o que leva muitos a abandonarem o tratamento. Do ponto de vista técnico e fiscal, a proposta não gera impacto financeiro novo, pois apenas inclui os pacientes oncológicos no rol já existente do Passe Livre Intermunicipal, instituído pela Lei nº 12.045/2001 e regulamentado pelo Decreto nº 52.060/2021. A norma atual já assegura duas vagas gratuitas por veículo, com compensação tarifária às empresas e fiscalização pela ARPE e pelo DER-PE. Em várias linhas, inclusive, tais vagas permanecem ociosas, o que demonstra a viabilidade da ampliação.

Cabe ressaltar que a Lei nº 12.045/2001 já foi alterada anteriormente para incluir as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) entre os beneficiários, reforçando a tradição de Pernambuco em ampliar direitos sociais com equilíbrio fiscal. O presente projeto segue a mesma linha, agregando agora um direito essencial às pessoas em deslocamento para tratamento oncológico. Além disso, a iniciativa contribui para desafogar o sistema de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), historicamente sobrecarregado pelas demandas oncológicas, oferecendo uma alternativa ágil, digna e eficiente. Com isso, garante-se maior adesão terapêutica, continuidade assistencial e preservação da dignidade do paciente.

Trata-se, portanto, de uma medida de justiça social, responsabilidade fiscal e sensibilidade humana, que utiliza instrumentos consolidados para salvar vidas, reduzir desigualdades e reafirmar Pernambuco como referência em políticas públicas de saúde.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 22 de Setembro de 2025.

ROBERTA ARRAES DEPUTADA

Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª, 12ª comissões.

Tramitação conjunta: PLO 583/2023.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003360/2025

Dispõe sobre a criação de um cadastro online unificado de animais domésticos perdidos e achados no âmbito dos órgãos públicos estaduais que prestam serviços veterinários ou de controle de zoonoses.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual que mantenham serviços de controle de zoonoses, abrigos públicos de animais ou hospitais veterinários públicos deverão manter um cadastro online, unificado e de acesso público, com informações sobre os animais domésticos (cães e gatos) perdidos, encontrados na rua ou resgatados.

Art. 2º O cadastro online unificado de que trata esta Lei deverá conter, para cada animal, no mínimo, as seguintes informações, quando disponíveis:

I - foto nítida do animal;

II - descrição de suas principais características, como espécie, raça (se definida), porte, cor da pelagem e sexo;

III - local, data e hora aproximada em que o animal foi encontrado ou resgatado;

IV - informações sobre a condição de saúde do animal no momento do resgate; e

V - local onde o animal se encontra abrigado e informações de contato do órgão responsável.

Art. 3º As informações do cadastro deverão ser atualizadas em tempo real ou, no máximo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o acolhimento do animal pelo órgão público.

Parágrafo único. O cadastro deverá ser disponibilizado em um link de fácil acesso nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos responsáveis.

Art. 4º O objetivo principal deste cadastro é facilitar o reencontro de animais perdidos com seus tutores, bem como dar transparência sobre os animais que estão sob a guarda do poder público e disponíveis para adoção responsável, após cumpridos os prazos legais de espera pelo tutor.

Art. 5º A implementação, manutenção e atualização do cadastro online unificado serão realizadas com a utilização de recursos tecnológicos, de infraestrutura e de pessoal já existentes nos respectivos órgãos e entidades, não podendo gerar aumento de despesa para o Estado.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, se necessário, para padronizar o formato do cadastro e definir os fluxos de informação entre os órgãos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O desaparecimento de um animal de estimação é uma experiência angustiante e dolorosa para milhares de famílias paraibanas. Os animais domésticos são, para muitos, verdadeiros membros da família, e a incerteza sobre seu paradeiro gera um sofrimento imensurável.

Paralelamente, os órgãos públicos que lidam com o controle de zoonoses e o bem-estar animal frequentemente acolhem animais encontrados nas ruas, sem dispor de um meio eficaz e centralizado para divulgar sua presença e tentar localizar seus tutores. Essa falta de comunicação resulta, muitas vezes, em reencontros que nunca acontecem.

Este projeto de lei propõe uma solução simples, moderna e sem custos para amenizar esse problema: a criação de um cadastro online unificado de animais perdidos e achados sob a guarda do Estado. A ideia é utilizar a tecnologia já disponível para criar um mural virtual, acessível a qualquer cidadão, com fotos e informações dos animais resgatados. Um tutor que perdeu seu cão ou gato poderá, de sua casa, acessar o portal e verificar se seu animal foi encontrado e acolhido por algum serviço público estadual.

A implementação desta medida é perfeitamente viável sem qualquer impacto orçamentário. Os órgãos que lidam com animais já possuem computadores, acesso à internet e servidores que podem realizar o registro fotográfico e a inserção dos dados. Trata-se de incorporar uma nova rotina ao trabalho já existente, um pequeno esforço que pode gerar um resultado imensamente positivo na vida das pessoas e dos animais. A criação do cadastro não requer a contratação de novos funcionários nem a aquisição de novos sistemas, podendo ser desenvolvida e mantida pela equipe de tecnologia da informação do próprio governo.

Além de facilitar o reencontro de animais com seus tutores, o cadastro unificado também promoverá a transparência das ações do poder público nesta área e poderá servir como uma plataforma para incentivar a adoção responsável dos animais que não forem reclamados.

É uma medida que alia bem-estar animal, saúde pública e sensibilidade social. Ao aprovar esta lei, a ALEPE estará demonstrando seu compromisso com a causa animal e com o bem-estar das famílias pernambucana

Contamos, portanto, com o apoio dos nobres parlamentares para esta causa.

Sala das Reuniões, em 24 de Setembro de 2025.

WILLIAM BRIGIDO DEPUTADO

Às 1ª, 2ª, 3ª, 7ª, 10ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003361/2025

Institui o Programa Estadual “adote uma área verde”, de cooperação entre o poder público e a iniciativa privada, para a conservação, manutenção e melhoria de praças, parques e áreas verdes públicas no Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual “Adote uma Área Verde”, destinado a viabilizar e normatizar a cooperação de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado na conservação, manutenção e melhoria de praças, parques, jardins, canteiros centrais de avenidas e outras áreas verdes de domínio público estadual.

Art. 2º O Programa “Adote uma Área Verde” tem por objetivos principais:

I - promover a melhoria da qualidade ambiental e paisagística dos espaços públicos urbanos, tornando-os mais aprazíveis para o uso da comunidade;

II - incentivar a responsabilidade social e ambiental de empresas e cidadãos, fomentando o espírito de colaboração e de pertencimento comunitário;

III - desonerar, ainda que parcialmente, o Poder Público dos custos de manutenção das áreas verdes, permitindo a realocação de recursos para outras áreas prioritárias, sem que isso implique em transferência da responsabilidade primária do Estado; e

IV - estimular a criação e a manutenção de espaços de lazer, esporte e convivência social, contribuindo para a saúde e o bem-estar da população pernambucana.

Art. 3º A cooperação de que trata esta Lei será formalizada por meio de Termo de Cooperação, a ser celebrado entre o órgão estadual competente e o interessado, denominado “adotante”, no qual serão especificadas as obrigações de cada parte, o objeto da cooperação e o prazo de vigência, que não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) meses, permitida a renovação.

Art. 4º Ao adotante caberá a execução dos serviços de conservação, manutenção e/ou melhoria da área adotada, que podem incluir, entre outros:

I - conservação de jardins e áreas gramadas, incluindo poda, irrigação e adubação;

II - limpeza e varrição da área;

III - manutenção ou reforma de mobiliário urbano, como bancos, lixeiras e equipamentos de ginástica;

IV - plantio de novas espécies vegetais, em conformidade com o projeto paisagístico aprovado pelo órgão competente; e

V - realização de pequenas obras de melhoria, desde que previamente autorizadas.

Art. 5º Como contrapartida pela cooperação, fica autorizado ao adotante instalar, na área adotada, uma ou mais placas informativas padronizadas, cujo modelo será definido em regulamento

Parágrafo único. É vedada a utilização de publicidade que contenha qualquer tipo de mensagem político-partidária, de cunho religioso, ou que atente contra a moral e os bons costumes, bem como a veiculação de nomes de marcas de cigarros, bebidas alcoólicas ou produtos afins.

Art. 6º A adesão ao Programa “Adote uma Área Verde” é de caráter voluntário e não gera qualquer ônus financeiro para o Estado, nem cria vínculo empregatício ou obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim entre a Administração Pública e o adotante ou seus prepostos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei pelo Poder Público se limitarão aos atos administrativos de formalização e fiscalização dos Termos de Cooperação, as quais serão absorvidas pelas dotações orçamentárias e pela estrutura de pessoal já existentes nos órgãos competentes.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que for necessário para a sua fiel execução, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição legislativa visa instituir um marco legal para a colaboração entre o poder público e a sociedade na zeladoria dos espaços verdes estaduais, um patrimônio de valor inestimável para a qualidade de vida da população pernambucana.

Praças, parques e canteiros não são apenas elementos estéticos na paisagem urbana; são espaços vitais para o lazer, a prática de atividades físicas, a convivência comunitária e o equilíbrio ambiental. Contudo, a manutenção desses locais representa um desafio constante para a gestão pública, que frequentemente se depara com limitações orçamentárias para garantir a conservação adequada de todo esse patrimônio.

O Programa “Adote uma Área Verde” surge como uma solução inteligente e colaborativa para essa questão. Ele cria um canal oficial e seguro para que empresas, entidades e cidadãos engajados possam contribuir diretamente para o embelezamento e a conservação de seu entorno, exercitando sua responsabilidade socioambiental.

A proposta se baseia em um modelo de parceria ganha-ganha: de um lado, o Estado recebe um apoio valioso na manutenção de suas áreas verdes, sem qualquer custo financeiro adicional; de outro, o adotante tem a oportunidade de associar sua imagem a uma causa nobre, recebendo reconhecimento público por sua iniciativa através de uma placa discreta e padronizada.

É fundamental destacar o caráter estritamente não oneroso desta lei para os cofres públicos. Toda a responsabilidade pelos custos dos serviços de manutenção e melhoria da área adotada recai sobre o parceiro privado. Ao Poder Público, caberá apenas a gestão do programa, através de sua estrutura administrativa já existente, para formalizar os Termos de Cooperação e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo adotante. A lei, portanto, não cria despesas, mas, ao contrário, gera uma economia potencial de recursos que poderiam ser direcionados para outras demandas sociais urgentes.

Além do benefício econômico e ambiental, o programa possui um profundo alcance social. Ao estimular o cuidado com o que é público, ele fortalece os laços comunitários e o sentimento de pertencimento, transformando os cidadãos em agentes ativos na construção de um estado melhor para se viver.

A experiência em outros entes federativos onde programas similares foram implementados demonstra um aumento significativo na qualidade dos espaços públicos e na satisfação da população.

Por todo o exposto, a aprovação deste Projeto de Lei representa uma medida de grande relevância para o desenvolvimento sustentável e social do Estado de Pernambuco, razão pela qual solicitamos o apoio dos nobres parlamentares.

Sala das Reuniões, em 24 de Setembro de 2025.

WILLIAM BRIGIDO
DEPUTADO

Às 1ª, 2ª, 3ª, 7ª, 11ª, 12ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003362/2025

Institui, no âmbito da rede pública estadual de ensino do Estado de Pernambuco, o programa de incentivo à prática e ao desenvolvimento das artes, e dá outras providências

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da rede pública estadual de ensino, o Programa de Incentivo à Prática e ao Desenvolvimento das Artes, com o objetivo de ampliar o alcance da disciplina de Artes, promovendo atividades práticas que estimulem a expressão criativa dos estudantes e possibilitem a descoberta de novos talentos.

Art. 2º O Programa terá como áreas prioritárias:

I - música, incluindo canto, instrumentos e composição;

II - teatro e expressão corporal;

III - cinema e audiovisual;

IV - artes plásticas, incluindo pintura, escultura e desenho;

V - design e desenho gráfico;

VI - dança e coreografia; e

VII - literatura e produção criativa.

Art. 3º As escolas da rede pública estadual deverão incluir, no planejamento anual, atividades práticas voltadas às diferentes formas de expressão artística, respeitando a infraestrutura disponível e estimulando a realização de oficinas, apresentações e exposições.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com universidades, instituições culturais, associações artísticas e profissionais do setor, com a finalidade de oferecer oficinas, cursos e palestras voltados à formação complementar dos estudantes.

Art. 5º A Secretaria de Educação do Estado poderá instituir mostras e festivais anuais de artes, nos quais os estudantes das escolas públicas terão a oportunidade de apresentar seus trabalhos em diferentes linguagens artísticas.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para seu fiel cumprimento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A disciplina de Artes, presente no currículo escolar, muitas vezes se limita ao ensino teórico da história da arte ou a atividades restritas de desenho, não sendo devidamente aproveitada como espaço de experimentação e descoberta de talentos. Essa limitação prejudica não apenas o desenvolvimento criativo dos estudantes, mas também a valorização da cultura e da arte como instrumentos de formação integral do indivíduo.

O estímulo à prática artística nas escolas é fundamental para promover a inclusão, fortalecer a autoestima, incentivar a convivência social e proporcionar novas perspectivas de futuro. Muitos jovens pernambucanos possuem potencial para se destacar em áreas como música, teatro, cinema, literatura, dança ou artes visuais, mas carecem de oportunidades e meios adequados para desenvolver suas habilidades.

Além de ampliar as possibilidades de inserção cultural e profissional, a prática das artes no ambiente escolar contribui para a prevenção de problemas sociais, oferecendo alternativas construtivas que fortalecem o vínculo dos estudantes com a comunidade escolar.

Ao instituir este Programa, o Estado de Pernambuco cumpre sua função de fomentar a educação integral, prevista constitucionalmente, e investe no futuro de seus jovens por meio do fortalecimento da cultura e da arte. Trata-se de um passo importante para que nossas escolas se tornem verdadeiros espaços de criatividade e transformação social.

Diante da relevância do tema, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta proposição.

Sala das Reuniões, em 24 de Setembro de 2025.

WILLIAM BRIGIDO
DEPUTADO

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 11ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003363/2025

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Prevenção ao Abandono Escolar.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 45-A. Primeira semana do mês de fevereiro: Semana Estadual de Prevenção ao Abandono Escolar. (AC)

Parágrafo único. A Semana Estadual prevista na *caput* tem como objetivo promover campanhas de conscientização sobre a importância da educação, bem como estimular a implementação de políticas públicas visando ações preventivas personalizadas para estudantes com a presença de fatores de risco de abandono escolar enquanto ainda estão na escola.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A proposição tem por finalidade alterar a Lei Estadual nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, para instituir Semana Estadual de Prevenção ao Abandono Escolar. A data remete ao mês de início do ano letivo na Rede de Ensino.

Prevalente em escolas públicas, de acordo com a Portaria nº 177, de 30 de março de 2021, que institui o Programa Brasil na Escola, “*abandono escolar é definido como o estudante em idade escolar que deixa de frequentar as aulas no decorrer de um ano letivo*”. Trata-se de desistência definitiva dos estudos em um determinado ano letivo.

O abandono escolar afeta parte significativa de jovens no Brasil, o que é definitivamente preocupante. Conforme dados extraídos do censo 2022, cerca de 70 milhões de alunos de 18 anos ou mais estão fora da escola ou não concluíram sequer a educação básica.

As possíveis causas do abandono de estudantes variam, que entre elas, destacam-se as dificuldades enfrentadas por suas famílias levando à busca por emprego, fatores de risco que podem estar relacionados a características como trabalho infantil, gravidez na adolescência, violência doméstica, dificuldades de aprendizagem, falta de conexão com a escola, além de outros fatores como bullying, violência escolar e ausência de apoio educacional adequado.

Por outro lado, o desinteresse também é causa para o abandono dos estudos. O IBGE/Pnad, após pesquisa, apontou que 38% dos adolescentes entrevistados admitiram não se sentirem motivados para continuar na escola.

O abandono escolar precoce leva a juventude perder a oportunidade de uma educação de qualidade e desenvolver habilidades importantes para um futuro bem-sucedido. Uma realidade cruel que também possui implicações socioeconômicas para o país, uma vez que o abandono dos estudos pode estar associado a taxas altas de criminalidade, piores resultados econômicos e até problemas de saúde mental.

Instituir a Semana de Prevenção ao Abandono Escolar significa um alerta preventivo crucial para abordar o tema de forma eficaz no estado de Pernambuco, cuja estatística é preocupante por representar número ainda relevante de jovens que têm suas trajetórias educacionais interrompidas precocemente. Conscientizar sobre a importância da educação e estimular a implementação de políticas públicas visando o combate ao abandono escolar por estudantes, é fundamental para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

Diante do exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 24 de Setembro de 2025.

WANDERSON FLORÊNCIO
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003364/2025

Confere ao Município de São José do Egito o Título Honorífico de Capital Pernambucana a Terra da poesia.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica conferido ao Município de São José do Egito o Título Honorífico de Capital Pernambucana a Terra da Poesia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição tem por objetivo conferir ao Município de São José do Egito o Título Honorífico de Capital Pernambucana a Terra da Poesia.

Fundada oficialmente em 9 de março de 1909, São José do Egito surgiu como um pequeno povoado às margens do Rio Pajeú. O nome foi uma junção do padroeiro **São José** com a palavra “Egito”, que tem diferentes versões para sua origem. A mais aceita é que o nome faz alusão ao Egito bíblico, terra de fé e resistência, características que também definem o povo do sertão. Desde os primeiros tempos, a cidade foi marcada por uma forte religiosidade e um espírito comunitário muito vivo. Famílias tradicionais formaram as primeiras bases sociais da cidade e, com o tempo, foi se consolidando um povo orgulhoso de suas raízes, que usou a palavra como arma para enfrentar a seca, a pobreza e a marginalização.

Desde os tempos mais antigos, o sertão nordestino desenvolveu uma cultura oral riquíssima. Em lugares onde o acesso aos livros e à educação formal era limitado, o povo encontrou na fala e na memória número de manter vivas suas histórias, crenças e sentimentos. Nesse cenário, surgiu a figura do **poeta popular**, que dominava com maestria o uso das palavras, muitas vezes sem nunca ter frequentado uma escola. Gostaria de destacar a relevância cultural de São José do Egito, município do Sertão do Pajeú, reconhecido nacionalmente por sua expressiva produção literária e pela preservação de tradições culturais que atravessam gerações. A cidade se consolida como um dos maiores polos de identidade cultural do Estado de Pernambuco, sendo um verdadeiro celeiro de manifestações artísticas que mantêm viva a essência da cultura nordestina.

É conhecida nacionalmente como a “**Terra da Poesia**”. Esse reconhecimento vem do papel central que a poesia popular desempenha na vida cultural da cidade e da região do **Vale do Pajeú**, onde a arte de rimar, improvisar e encantar com palavras atravessa gerações. São José do Egito é a capital Nordeste dos repentistas, além da poesia popular. A cidade é um dos maiores centros de realização de cantorias no Nordeste. Na primeira semana de janeiro, durante a Festa de Reis, há um Festival de Cantadores e Poesia Popular. Violeiros fazem parte da programação. Alguns festivais ocorrem na Casa do Poeta. Ela foi construída em 1997 com recursos do Ministério da Cultura e tem uma razoável estrutura para realização desses eventos.

O ponto-forte de São José do Egito é o repente, cantiga de viola. Na década de 1970, compositores como Gilberto Gil estiveram no município pesquisando a arte dos violeiros sertanejos. Nesse mesmo município, a gravadora Marcus Pereira (RJ) colheu grande parte do material para produzir o segundo volume da famosa coleção “Música Popular do Nordeste” (1973). A cidade foi ainda uma das principais fontes de pesquisa para a cineasta Tânia Quaresma produzir o filme “Nordeste, Repente e Canção”, também nos anos 1970. Por trás da poesia, brotaram grandes nomes que a fizeram. Alguns deles são Antônio Marinho, Lourival, Otacílio e Dimas Batista e Rogaciano Leite. Na nova geração, Clécio Rimas, Caio Menezes, Dudu Moraes e Alexandre Moraes, um dos maiores responsáveis pela projeção de São José do Egito como capital da poesia foi Lourival Batista, o Louro do Pajeú, repentista imbatível no seu ofício. A obra de Batista teve vários registros fonográficos e análises acadêmicas. Um grande nome que ficou conhecido por diversas poesias que encantou São José do Egito e regiões ao redor, foi o escritor João Batista de Siqueira, Era famoso pelo apelido de Cancão. Nasceu em São José do Egito, em 12 de maio de 1912. Em 1950, deixou de participar de cantorias de viola e passou à poesia escrita. É um caso interessante, pois vários poetas locais, mesmo hoje, ainda não dominam a escrita. Sua obra já foi classificada como uma versão popular da obra de autores como Castro Alves, Fagundes Varela ou Casimiro de Abreu, uma obra sua que ficou muito conhecida foi “ Em Canto e Poesia” entre outros diversos versos que conquistou diversas pessoas.

Recentemente, a Câmara Municipal de São José do Egito aprovou, e o Prefeito Fredson Brito sancionou a Lei Municipal nº 888/2025, de 12 de setembro de 2025, de autoria do vereador Vicente Galdino Alves neto, que outorga a São José do Egito o título honorífico de “Terra da Poesia”, em reconhecimento à sua riqueza cultural e histórica.

Diante de sua inegável contribuição para a cultura nacional, especialmente no campo da poesia popular, do repente e da literatura de cordel, São José do Egito merece ser oficialmente reconhecida por esta Casa Legislativa como a legítima “Terra da Poesia”. Este título honorífico não é apenas uma homenagem simbólica, mas um reconhecimento justo e necessário à história, à tradição e à resistência cultural de um povo que transformou palavras em patrimônio. O longo de mais de um século, o município tem sido um verdadeiro berço de poetas, uma escola viva da oralidade nordestina, formando gerações de artistas que, com rima e métrica, ecoam a alma do sertão por todo o Brasil. A cidade não apenas preserva a poesia, ela a vive, a ensina e a projeta para o mundo.

Conceder esse título é reafirmar o compromisso da Assembleia Legislativa com a valorização da cultura popular, com o reconhecimento de territórios que, mesmo longe dos grandes centros urbanos, constroem com profundidade a identidade brasileira. É, sobretudo, um gesto de justiça cultural com um município que honra Pernambuco e o país com sua riqueza artística e humana. Por tudo isso, a concessão do título honorífico a São José do Egito é mais que merecida, é um ato de reconhecimento à grandeza da poesia nordestina e à força de um povo que fez da palavra sua maior herança.

Sala das Reuniões, em 24 de Setembro de 2025.

GUSTAVO GOUEIA
DEPUTADO

À 1ª comissão.

Indicações

Indicação Nº 013702/2025

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo à Exma. Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco e ao Exmo. Gilson José Monteiro Filho, Secretário de Educação de Pernambuco, para que sejam tomadas as providências cabíveis visando combater a evasão escolar nas Escolas Técnicas Estaduais (ETEs), assegurar a isonomia entre as unidades, melhorar a infraestrutura, valorizar os profissionais da educação e ampliar os investimentos na formação técnica dos estudantes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado; Gilson Monteiro Filho, Secretário de Educação de Pernambuco.

Justificativa

Este mandato recebeu uma denúncia de um ex-aluno da rede de Escolas Técnicas Estaduais (ETEs) de Pernambuco, que relatou graves problemas enfrentados pelas unidades de ensino técnico, incluindo evasão escolar, falta de estrutura adequada, desigualdade de tratamento entre as escolas, e déficit de professores.

O denunciante expressou preocupação com o número crescente de estudantes que abandonam os cursos técnicos, muitas vezes por falta de motivação, ausência de apoio, e pela percepção de desamparo por parte do poder público.

Outro ponto destacado na denúncia foi a falta de isonomia entre as ETEs. De acordo com os relatos, enquanto algumas unidades recebem fardamento, material escolar e alimentação, outras não contam com nenhum desses recursos, gerando desigualdade de condições.

A denúncia também ressalta a necessidade de contratação de mais professores, bem como a melhoria dos salários. Além disso, foi destacada a necessidade de aumento no valor das bolsas de estágio, como forma de valorização do estudante técnico e de incentivo à permanência na escola.

Ressaltou-se, ainda, a importância de estimular a matrícula nos cursos oferecidos, ou seja, atrair os alunos. Conforme os termos da denúncia, muitas turmas deixaram de ser formadas por falta de estudantes matriculados.

A Constituição Federal, em seu artigo 205, estabelece que a educação é direito de todos e dever do Estado, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho. Sendo assim, é dever do poder público investir na qualidade e equidade da educação técnica, que é uma das portas de entrada para o mercado de trabalho.

Desta feita, ante a gravidade da denúncia, solicitamos que sejam tomadas as providências cabíveis e urgentes voltadas à valorização e fortalecimento das Escolas Técnicas Estaduais (ETEs), em especial: combate à evasão escolar por meio de políticas públicas que atraiam e mantenham os alunos nas unidades técnicas; garantia de isonomia entre as ETEs quanto à oferta de fardamento, merenda escolar, material didático e demais insumos essenciais; contratação de mais professores, investimentos em infraestrutura, com destaque para equipamentos de laboratório e renovação de computadores e softwares; ampliação e valorização das bolsas de estágio; e melhoria da remuneração dos profissionais da educação.

Sendo assim, vimos solicitar aos ilustres pares desta Casa Legislativa a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 23 de Setembro de 2025.

ROSA AMORIM

Deputada

Indicação Nº 013703/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros e a Secretária de Infraestrutura, Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Vera Cruz, no Bairro de Piedade, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura; RENATA ANDRADE DE AVIAR, SOLICITANTE.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento.

Considerando a situação precária que se encontra a qual está tomada por buracos e lama precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho.

Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 23 de Setembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO

Deputado

Indicação Nº 013704/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Patrick José de Oliveira Moraes, Prefeito do Município de Itaquitinga, e ao Exmo. Sr. Wladmir Correia dos Santos, Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano, para que seja realizada a implantação e/ou melhoria da iluminação pública na Rua Edson de Moraes Pinho, localizada no bairro Chã de Sapé, na cidade de Itaquitinga/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Patrick José de Oliveira Moraes, Prefeito do Município de Itaquitinga; Wladmir Correia dos Santos, Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano; Marli G. da Silva, Solicitante.

Justificativa

A presente solicitação tem como objetivo garantir maior segurança e bem-estar à população local, visto que a ausência de iluminação adequada facilita a ação de criminosos e expõe os moradores a riscos, além de dificultar a mobilidade no período noturno.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 23 de Setembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO

Deputado

Indicação Nº 013705/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Matto, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Recife, no Bairro de Cajueiro Seco, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; EDUARDO DA SILVA, SOLICITANTE.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir.

Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 23 de Setembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO

Deputado

Indicação Nº 013706/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado, e ao Exmo. Sr. Douglas Nobrega, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), para que sejam providenciadas melhorias no saneamento básico na Rua Edson de Moraes Pinho, localizada no bairro Chã de Sapé, na cidade de Itaquitinga/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Douglas Nobrega, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Marli G. da Silva, Solicitante.

Justificativa

A presente solicitação tem como finalidade atender às necessidades dos moradores da localidade, que enfrentam transtornos em razão da ausência de rede de esgotamento sanitário adequada, comprometendo a saúde pública e a qualidade de vida da comunidade.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 23 de Setembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO

Deputado

Indicação Nº 013707/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Patrick José de Oliveira Moraes, Prefeito do Município de Itaquitinga, e ao Exmo. Sr. Wladmir Correia dos Santos, Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano, para que seja realizado o calçamento da Rua Edson de Moraes Pinho, localizada no bairro Chã de Sapé, na cidade de Itaquitinga/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Patrick José de Oliveira Moraes, Prefeito do Município de Itaquitinga; Wladmir Correia dos Santos, Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano; Marli G. da Silva, Solicitante.

Justificativa

A presente solicitação tem como objetivo atender às necessidades dos moradores, garantindo melhores condições de mobilidade, acessibilidade e infraestrutura urbana, além de contribuir para a valorização da localidade e a melhoria da qualidade de vida da população.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 23 de Setembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO

Deputado

Indicação Nº 013708/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros e a Secretária de Infraestrutura, Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas no sentido de providenciar o calçamento da Rua Alameda dos Tamarindeiros, no Bairro de Cajueiro Seco, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura; THIAGO HENRIQUE XAVIER, SOLICITANTE.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento.

Considerando a situação precária que se encontra a qual está tomada por buracos e lama precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho.

Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 23 de Setembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO

Deputado

Indicação Nº 013709/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado, e ao Exmo. Sr. Douglas Nobrega, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), para que sejam providenciadas melhorias no saneamento básico na Rua Vicência, localizada no bairro Pau Amarelo, na cidade de Paulista/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Douglas Nobrega, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Neide Pereira dos Santos, Solicitante.

Justificativa

A presente solicitação tem como finalidade atender às necessidades dos moradores da localidade, que enfrentam transtornos em razão da ausência de rede de esgotamento sanitário adequada, comprometendo a saúde pública e a qualidade de vida da comunidade.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 23 de Setembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO

Deputado

Indicação Nº 013710/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz Medeiros e a Secretária de Infraestrutura, Exma Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível a manutenção de iluminação pública na Rua Alameda dos Tamarindeiros, no Bairro de Cajueiro Seco, Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura; THIAGO HENRIQUE XAVIER, SOLICITANTE.

Justificativa

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas.

Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas.

Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 23 de Setembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO

Deputado

Indicação Nº 013711/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Severino Ramos de Santana, Prefeito do Município de Paulista, e ao Exmo. Sr. Jorge Carreiro, Secretário de Infraestrutura, para que seja realizado o calçamento da Rua Vicência, localizada no bairro Pau Amarelo, na cidade de Paulista/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Severino Ramos de Santana, Prefeito da cidade do Paulista; Jorge Carreiro, Secretário de Infraestrutura do Paulista; Neide Pereira dos Santos, Solicitante.

Justificativa

A presente solicitação tem como objetivo atender às necessidades dos moradores, garantindo melhores condições de mobilidade, acessibilidade e infraestrutura urbana, além de contribuir para a valorização da localidade e a melhoria da qualidade de vida da população.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 23 de Setembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 013712/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Matto, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Alameda dos Tamarindeiros, no Bairro de Cajueiro Seco, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; THIAGO HENRIQUE XAVIER, SOLICITANTE.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir.

Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 23 de Setembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 013713/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, e ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Matto, Secretário de Defesa Social, ao Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Vicência, no bairro de Pau Amarelo, na cidade de Paulista/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Neide Pereira dos Santos, Solicitante.

Justificativa

A presente solicitação se faz necessária devido à crescente preocupação dos moradores com a segurança no bairro. A ausência de policiamento ostensivo adequado tem exposto a população a riscos, favorecendo ações de criminalidade e gerando insegurança nas vias públicas, especialmente durante o período noturno. A implementação de medidas de policiamento mais efetivas contribuirá para a prevenção de crimes, proteção do patrimônio, tranquilidade da comunidade e melhoria da qualidade de vida dos moradores.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 23 de Setembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 013714/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. João Henrique Campos, Prefeito do Município do Recife, e ao Exmo. Sr. Victor Marques, Secretário de Infraestrutura, para que seja realizada a limpeza e manutenção do canal localizado na Av. Chapada do Araripe, no bairro Cohab, na cidade do Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento João Henrique Campos, Prefeito do Recife; Victor Marques, Secretário de Infraestrutura; Edivania Lucia Marques dos Santos, Solicitante.

Justificativa

A presente solicitação se faz necessária devido ao acúmulo de detritos e lixo no canal, que tem causado problemas de alagamento e obstrução do fluxo de água, principalmente em períodos de chuva intensa. A limpeza e manutenção adequadas do canal são essenciais para prevenir enchentes, evitar o surgimento de focos de doenças e garantir a segurança e bem-estar da população local.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 23 de Setembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 013715/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, e ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Matto, Secretário de Defesa Social, ao Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na 3ª Travessa Chapada do Araripe, no bairro Cohab, na cidade do Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Edivania Lucia Marques dos Santos, Solicitante.

Justificativa

A presente solicitação é necessária devido à crescente preocupação dos moradores com a segurança local. A ausência de policiamento ostensivo adequado tem exposto a população a riscos de criminalidade e atos ilícitos, especialmente durante o período noturno. A intensificação do policiamento contribuirá para a prevenção de crimes, proteção do patrimônio, tranquilidade da comunidade e melhoria da qualidade de vida dos residentes da área.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 23 de Setembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 013716/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, e ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Matto, Secretário de Defesa Social, ao Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Serra do Calabouço, no bairro Cohab, na cidade do Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Veronica Moreira de Santana, Solicitante.

Justificativa

A presente solicitação é necessária devido à crescente preocupação dos moradores com a segurança no bairro. A ausência de policiamento ostensivo adequado tem exposto a população a riscos de criminalidade, furtos e outros atos ilícitos, especialmente durante o período noturno. O reforço no policiamento contribuirá para a prevenção de crimes, proteção do patrimônio, tranquilidade da comunidade e melhoria da qualidade de vida dos moradores.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 23 de Setembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 013717/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, Exmo. Sr. João Campos, ao Secretário de Infraestrutura, Exmo. Sr. Victor Marques, e a Exma. Sra. Taciana Ferreira, Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano (CTTU), no sentido de viabilizar a sinalização do cruzamento das Ruas Bartolomeu de Gusmão e Av. Visc. de Albuquerque, no Bairro de Madalena, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento JOAO CAMPOS, PREFEITO; Victor Marques, Secretário de Infraestrutura; Taciana Ferreira, Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano (CTTU); THYAGO AMARAL, solicitante.

Justificativa

A solicitação da sinalização se justifica devido à necessidade de melhorar a segurança viária, organizar o tráfego, e reduzir riscos de acidentes no local mencionado.

Garantindo maior segurança aos usuários da via, motoristas, ciclistas e pedestres , prevenindo acidentes e promovendo a fluidez do tráfego de forma ordenada e segura.

A solicitação se baseia nos seguintes fatores:

Alto fluxo de veículos, especialmente em horários de pico, com trânsito proveniente de vias arteriais e coletoras da região;

Falta de visibilidade adequada no cruzamento, dificultando a percepção de veículos que se aproximam, o que aumenta o risco de colisões;

Ausência de sinalização clara, tanto para motoristas quanto para pedestres;

Presença de estabelecimentos comerciais, escolas e residências nas imediações, com tráfego intenso de pedestres, inclusive crianças e idosos;

Histórico de quase-acidentes, conforme relatos de moradores e comerciantes locais;

Potencial para melhoria da segurança viária e organização do fluxo, com a devida sinalização regulamentar;

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 23 de Setembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 013718/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes, e a Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura, para que seja realizado o asfaltamento da Rua Mariana Pedula, localizada no bairro Jardim Jordão, na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura; Túlio Alvrs, Solicitante.

Justificativa

A presente solicitação se faz necessária devido às condições precárias da via, que dificultam o tráfego de veículos e pedestres, especialmente em períodos de chuva, e contribuem para a degradação do bairro. O asfaltamento proporcionará melhor mobilidade, segurança, valorização do patrimônio local e melhoria da qualidade de vida da população.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 23 de Setembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 013719/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Bartolomeu de Gusmão, no Bairro de Madalena, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; THYAGO AMARAL, solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir.

Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 23 de Setembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 013720/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. João Henrique Campos, Prefeito do Município do Recife, e ao Exmo. Sr. Victor Marques, Secretário de Infraestrutura, para que seja realizada a implantação de lombadas (quebra-molas) na Avenida Manaus, localizada no bairro da COHAB, na cidade do Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

João Henrique Campos, Prefeito do Recife; Victor Marques, Secretário de Infraestrutura; João Correia dos Santos, Solicitante.

Justificativa

A solicitação tem por objetivo reduzir a velocidade dos veículos que trafegam pela referida via, uma vez que os moradores relatam frequentes riscos de acidentes, especialmente envolvendo pedestres, crianças e idosos. A implantação dos quebra-molas contribuirá para a segurança viária, prevenindo acidentes e promovendo maior tranquilidade para a comunidade local.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 23 de Setembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 013721/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Matto, Secretário de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias no policiamento ostensivo na Rua Capitão Rebelinho, localizada no bairro do Pina, na cidade do Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Luiz Andre Farias, Solicitante.

Justificativa

A população do bairro tem relatado preocupações crescentes com a insegurança, em razão de ocorrências de furtos, assaltos e situações que comprometem a tranquilidade e o bem-estar da comunidade. O reforço do policiamento ostensivo na área é indispensável para aumentar a sensação de segurança, prevenir a criminalidade e garantir mais tranquilidade aos moradores e frequentadores da região. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 23 de Setembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 013722/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, Exmo. Sr. João Campos, ao Secretário de Infraestrutura, Exmo. Sr. Victor Marques, e a Exma. Sra. Taciana Ferreira, Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano (CTTU), no sentido de intensificar a fiscalização na faixa exclusiva de ônibus no bairro da Madalena, na Cidade do Recife ,visando garantir o respeito às normas de trânsito e o fluxo adequado dos coletivos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento JOAO CAMPOS, PREFEITO; Victor Marques, Secretário de Infraestrutura; Taciana Ferreira, Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano (CTTU); THYAGO AMARAL, solicitante.

Justificativa

Tem sido constatado que muitos motoristas não respeitam a faixa exclusiva de ônibus no bairro da Madalena, utilizando-a indevidamente para trânsito comum.

Essa conduta dificulta o fluxo dos ônibus, ocasionando atrasos e comprometendo a eficiência do transporte público local.

A maior fiscalização é fundamental para coibir essas infrações, promovendo um trânsito mais ordenado, seguro e um transporte público mais eficiente e pontual para os usuários da região.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 23 de Setembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 013723/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Matto, Secretário de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias no policiamento ostensivo na Rua Sargento Waldir Correia, localizada no bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Elton Correia, Solicitante.

Justificativa

A comunidade local tem enfrentado episódios recorrentes de insegurança, como assaltos e furtos, especialmente no período noturno. A presença mais efetiva da Polícia Militar é fundamental para inibir a criminalidade, aumentar a sensação de segurança e assegurar tranquilidade aos moradores e transeuntes. Portanto, faz-se necessário o reforço do policiamento ostensivo na área.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 23 de Setembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 013724/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. João Henrique Campos, Prefeito do Município do Recife, e ao Exmo. Sr. Victor Marques, Secretário de Infraestrutura, para que seja realizada a implantação e/ou melhoria da iluminação pública na Rua Sargento Waldir Correia, localizada no bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento João Henrique Campos, Prefeito do Recife; Victor Marques, Secretário de Infraestrutura; Elton Correia, Solicitante.

Justificativa

A presente solicitação se faz necessária devido à insuficiência da iluminação na via, o que compromete a segurança da população, aumenta a vulnerabilidade a ações criminosas e dificulta a mobilidade dos moradores, sobretudo no período noturno. A implantação de uma iluminação adequada garantirá mais tranquilidade, segurança e qualidade de vida para a comunidade local.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 23 de Setembro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 013725/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Teixeira Lyra Lucena e ao Excelentíssimo Sr. Alessandro Carvalho Liberato De Mattos, Secretário de Defesa Social, no sentido de aumentar e restabelecer a presença constante de Policiamento Ostensivo no município de Glória do Goitá, mais especificamente no distrito de Apoti.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Alessandro carvalho liberato de mattos, Secretário de Defesa Social; Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Wellington Andrade, Presidente da Câmara de Vereadores de Glória do Goitá; Luiza Nery, Vereadora de Glória do Goitá; Robério Gomes Feitoso, Vereador de Glória do Goitá; Valdilene Maria da Silva Braz, Vereadora de Glória do Goitá; Cicero Emiliano de Melo, Vereador de Glória do Goitá; Rodrigo Martins de Oliveira, Vereador de Glória do Goitá; Durval Costa, Morador do distrito; Ana Claudia Vasconcelos Paiva, Professora - Moradora do Distrito; Terezinha Emília da Silva, Moradora do distrito.

Justificativa

A Indicação em tela visa atender às demandas da população do local, que vêm sofrendo com insegurança e frequentes assaltos, causando um clima de medo constante e comprometendo atividades cotidianas essenciais da população. Desta forma, formalizamos o

apelo em especial ao Senhor Secretário de Defesa Social, para um melhor e mais efetivo policiamento no município acima citado.

Ante o exposto, e dando como justificado o nosso pleito, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, para que a ele dispensem a necessária acolhida, no intuito de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 23 de Setembro de 2025.

SIMONE SANTANA
Deputada

Indicação Nº 013726/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado, ao Sr. Túlio Vilaça, Secretário da Casa Civil, e a Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde, para que contemplem o município de Itambé com a Carreta da Saúde da Mulher, iniciativa desenvolvida pelo Governo do Estado para regionalizar os atendimentos à população.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora; Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues, Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco; Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente Indicação visa assegurar às mulheres de Itambé o acesso facilitado e gratuito a exames e consultas voltados à prevenção e ao diagnóstico precoce de doenças graves, com destaque para o câncer de mama e de colo do útero.

A realidade local, marcada por limitações na oferta de exames especializados e pela distância de centros de referência em saúde, reforça a necessidade de políticas públicas itinerantes que aproximem os serviços das comunidades. A Carreta da Saúde da Mulher cumpre esse papel com excelência, levando infraestrutura de qualidade e atendimento humanizado diretamente onde a população está. A presença da Carreta no município não apenas ampliará a capacidade de atendimento, mas também promoverá ações educativas de conscientização sobre a importância do cuidado preventivo, reduzindo barreiras geográficas e sociais no acesso à saúde.

Diante disso, solicita-se a atenção do Governo do Estado para incluir Itambé no cronograma da Carreta da Saúde da Mulher, garantindo às mulheres da cidade o direito à saúde de forma integral e igualitária.

Sala das Reuniões, em 24 de Setembro de 2025.

LUCIANO DUQUE
Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 004148/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, para que seja formulado um Voto de Aplauso ao Cantor e Compositor, Sr. Fitti, pela indicação ao prêmio Grammy Latino de 2025 com o seu álbum Transespacial.

Justificativa

Fitti é um cantor, compositor, violonista e ator pernambucano, nascido no Recife. Com 27 anos, ele se destaca por sua expressividade musical e pelas influências culturais presentes em seu trabalho.

A indicação ao Grammy representa um reconhecimento fundamental para o cantor Fitti, destacando seu talento e consolidando sua presença no cenário musical nacional e internacional. Esse reconhecimento valoriza sua originalidade e a forma como ele incorpora suas raízes nordestinas em sua música, ampliando sua visibilidade, abrindo novas oportunidades e fortalecendo sua carreira como um artista relevante e inovador na música brasileira contemporânea.

Sala das Reuniões, em 18 de Setembro de 2025.

GILMAR JUNIOR
Deputado

(REPUBLICADO)

Requerimento Nº 004149/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado VOTO DE APLAUSO aos cidadãos da cidade de Vicência pela passagem de sua elevação a condição de município ocorria em 11 (onze) de setembro de 1928, fato que completa 97 (noventa e sete) anos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Eder Walther José de Oliveira Silva, Prefeito; Fábio Dias Rosendo, Presidente da Câmara Municipal.

Justificativa

No corrente mês de setembro temos a felicidade de celebrar os 97 (noventa e sete) anos da elevação da cidade de Vicência à condição de município, um marco que aconteceu em 11 (onze) de setembro de 1928, por meio da Lei Estadual 1931/28.

A partir daí, Vicência, que começou como um pequeno povoado ao redor da capela erguida perto da residência de “Vicência Barbosa de Melo”, se firmou como cidade e passou a escrever sua própria história de forma independente, carregando consigo tradições, fé e muito trabalho de seu povo.

A trajetória até chegar a esse momento foi marcada por muitas mudanças administrativas. Em 1879, Vicência já havia alcançado a categoria de freguesia; em 1891, foi elevada a vila e instalada como município, mas, pouco tempo depois, a Lei Estadual de 1895 anulou essa conquista.

Foi somente em 1928, quase meio século depois, que o sonho se consolidou de vez, com a criação definitiva do município, formado inicialmente pelos distritos de Vicência e Angélicas. Desde então, a cidade cresceu e fortaleceu sua identidade, sempre com o povo ribeirinho e sertanejo mostrando determinação e união.

Não dá para falar de Vicência sem destacar a importância de sua fé e tradições. A cidade tem como padroeira Santa Ana, cuja festa é celebrada todos os anos no dia 26 (vinte e seis) de julho, reunindo moradores e visitantes em momentos de devoção e confraternização. Outra lembrança importante é da chegada da energia elétrica, que aconteceu ainda em 1926, graças ao esforço do industrial Urbano Ramos de Andrade Lima, mostrando que Vicência sempre esteve aberta ao progresso e à modernidade, mesmo em tempos difíceis.

E para completar, Vicência também encanta pela sua beleza natural. Em meio ao seu relevo acidentado, destaca-se a “Serra da Mascarenha”, um lugar de grande riqueza histórica e paisagística, onde fica o “Engenho Jundiá”, testemunha de tantos capítulos da história local.

Ao comemorar quase um século como município, Vicência reafirma sua força, sua cultura e o orgulho de seu povo, bem como de todos os pernambucanos.

Diante do exposto, solicito aos meus pares a aprovação para este requerimento.

Sala das Reuniões, em 16 de Setembro de 2025.

HENRIQUE QUEIROZ FILHO
Deputado

(REPUBLICADO)

Requerimento Nº 004165/2025

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que esta Casa consigne em ata e envie Voto de Aplausos a toda a equipe do Jornal “A Gazeta”, de Bom Conselho, pelos seus 35 anos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Edézio Ferreira dos Santos Filho, Prefeito de Bom Conselho.

Justificativa

Fundado por Luiz Clério, há 35 anos atrás, o jornal “A Gazeta” tem, por mais de três décadas, contado a história da cidade de Bom Conselho e região.

Ao longo deste período, Bom Conselho teve diversos periódicos, alguns mais longevos do que outros. O jornal “A Gazeta”, entretanto, é o mais longínquo, sempre feito com edições cuidadosamente encadernadas e com materiais de diversos temas, de política, cultura, economia, cidade e demais assuntos.

Sendo assim, nada mais justo do que registrar, nos anais desta Assembleia, os 35 anos do jornal e, em nome de Luiz Clério, parabenizar a toda a equipe do jornal pelo trabalho realizado.

Sala das Reuniões, em 23 de Setembro de 2025.

DÉBORA ALMEIDA
Deputada

Requerimento Nº 004166/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o plenário, e cumpridas as formalidades regimentais, que seja registrado um **Voto de Protesto** pelo ato de um profissional de saúde comemorar a morte do ativista político Charles James Kirk, ocorrida em 10 de setembro do corrente ano.

Justificativa

Apresento este requerimento para manifestar a profunda consternação, em nome dessa Casa Legislativa, diante de um episódio que causou grande repercussão e que, acreditamos, merece a atenção desta Casa Legislativa. Foi divulgado que um profissional da saúde expressou publicamente sua satisfação com o falecimento do ativista político norte-americano Charlie Kirk. Independentemente das diferenças políticas que possam existir, entendemos que a manifestação de júbilo diante da morte de qualquer pessoa não condiz com os valores de respeito e empatia que devem nortear a convivência humana. Reconhecemos a importância da liberdade de expressão, mas também entendemos que a dignidade da vida humana e o respeito nos momentos de perda são princípios universais que transcendem quaisquer divergências. Diante disso, solicitamos que esta Assembleia Legislativa aprove esse voto de repúdio a atitudes que, mesmo que motivadas por posicionamentos pessoais, possam ser percebidas como valores que não respeitam a humanização, o que deveria ser incentivado em nossa sociedade, principalmente por profissionais da saúde. Que este momento nos sirva de reflexão sobre a importância do respeito mútuo e da empatia, especialmente em situações delicadas, reforçando o compromisso com a ética e a valorização da vida em todas as circunstâncias.

Sala das Reuniões, em 16 de Setembro de 2025.

PASTOR CLEITON COLLINS
Deputado

Requerimento Nº 004167/2025

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, nos termos do Art. 246, inciso I, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja encaminhado Pedido de Informação à Exma. Senhora Zilda do Rêgo Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, a fim de que sejam prestados os esclarecimentos acerca da situação do Hospital Regional Fernando Bezerra:

- 1.Qual a atual situação do estoque de insumos e materiais básicos no Hospital Regional Fernando Bezerra, incluindo ataduras e outros itens necessários para curativos?
- 2.Quais medidas emergenciais o Governo do Estado e a Secretaria de Saúde adotaram para garantir o fornecimento contínuo desses insumos aos pacientes da unidade?
- 3.Existe contrato vigente para o fornecimento de materiais hospitalares ao Hospital Regional Fernando Bezerra? Em caso positivo, quais empresas são responsáveis e qual o prazo de entrega estipulado?
- 4.Houve interrupção ou atraso recente no repasse de recursos destinados à manutenção e abastecimento do hospital? Se sim, quais os motivos?
- 5.Quais providências estão sendo tomadas para assegurar que situações semelhantes não voltem a ocorrer, evitando que pacientes tenham que arcar com custos de insumos que são obrigação do poder público?
- 6.Qual é o orçamento anual destinado especificamente ao Hospital Regional Fernando Bezerra e como ele vem sendo executado nos últimos três anos?
- 7.Existe algum relatório de auditoria, fiscalização ou inspeção recente realizado pela Secretaria de Saúde no hospital? Se sim, quais foram as conclusões e recomendações?
- 8.Qual é o plano do Governo do Estado para reestruturar e melhorar as condições de atendimento do Hospital Regional Fernando Bezerra a curto, médio e longo prazo?
- 9.Quantas ocorrências ou denúncias semelhantes já foram registradas oficialmente em relação à falta de insumos nessa unidade hospitalar nos últimos dois anos?

Justificativa

A presente proposição fundamenta-se na gravidade das denúncias amplamente divulgadas sobre o Hospital Regional Fernando Bezerra, em Ouricuri, onde pacientes estariam sendo obrigados a adquirir, com recursos próprios, insumos básicos como ataduras, indispensáveis para a realização de curativos. Tal situação expõe a precariedade da gestão hospitalar e compromete de forma direta o direito constitucional à saúde, assegurado pelo artigo 196 da Constituição Federal. A falta de materiais básicos não apenas agrava o sofrimento da população sertaneja, que já enfrenta dificuldades de acesso a serviços de saúde de qualidade, como também caracteriza um cenário de negligência administrativa, afrontando os princípios da eficiência, moralidade e legalidade que devem nortear a Administração Pública. Diante da relevância do tema e da urgência em garantir o pleno funcionamento dos serviços de saúde no interior do Estado, este Pedido de Informação busca esclarecer a real situação da unidade hospitalar, identificar as responsabilidades pela falha no fornecimento de insumos e conhecer as providências que estão sendo adotadas para sanar a crise e evitar que novos episódios semelhantes venham a ocorrer.

Sala das Reuniões, em 23 de Setembro de 2025.

ROMERO ALBUQUERQUE
Deputado

DEFERIDO

Pareceres

Parecer Nº 007300/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 425/2023, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Dispõe sobre a criação do Cadastro Estadual de Entidades que integram a Rede de Defesa dos Direitos da Mulher em Pernambuco.

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Cadastro Estadual de Entidades que integram a Rede de Defesa dos Direitos da Mulher em Pernambuco, sejam elas voluntárias, públicas ou privadas, para fins de difusão do conhecimento das entidades que integram a Rede de Defesa dos Direitos da Mulher no Estado.

Art. 2º As entidades mencionadas no art. 1º terão a possibilidade de se inscrever, gratuitamente, no Cadastro Rede de Defesa dos Direitos da Mulher, para fins de facilitação da comunicação das entidades, bem como para viabilizar o acesso às pessoas que delas necessitarem.

Parágrafo único. Para fins de inscrição, a entidade deverá anexar, junto ao seu cadastro, além de outras informações que julgar necessárias:

I - endereço;

II - atividades e serviços prestados;

III - meios para contato.

Art. 3º O Cadastro mencionado no art. 1º deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico do órgão competente do Poder Executivo.

Art. 4º O Cadastro Estadual de Entidades que integram a Rede de Defesa dos Direitos da Mulher observará as diretrizes da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei nos aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 24 de Setembro de 2025

Diogo Moraes
Presidente

Favoráveis

Diogo Moraes
Waldemar Borges

Gilmar Junior
Rodrigo Farias**Relator(a)**

Parecer Nº 007301/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo aos Projetos de Leis Ordinárias nº 585/2023 e 1862/2024, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Institui o Cadastro Estadual de Pessoas Condenadas, por Crimes de Violência contra a Mulher.

Art. 1º Fica instituído, em âmbito estadual, o Cadastro das Pessoas Condenadas por Crimes Violentos contra a Mulher.

Art. 2º Deverão constar do cadastro de que trata esta Lei o registro das pessoas condenadas por sentença penal transitada em julgado pela prática dos seguintes crimes praticados contra a mulher, constantes do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha e Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral:

I - feminicídio;

II - crimes contra a liberdade sexual;

III - estupro de vulnerável;

IV - lesão corporal praticada contra a mulher, em qualquer modalidade, independentemente da extensão dos ferimentos, dentro ou fora do contexto de violência doméstica;

V - perseguição - stalking - contra a mulher;

VI - violência psicológica contra a mulher;

VII - sequestro ou cárcere privado;

VIII - exposição pública da intimidade física ou sexual;

IX - descumprimento de decisão judicial de medidas protetivas;

X - violência política de gênero.

Art. 3º O banco de dados, acessível a consultas pela internet, deverá conter o nome completo e foto dos agressores.

Parágrafo único. Os dados permanecerão acessíveis desde a condenação transitada em julgado até o fim do cumprimento da pena.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 24 de Setembro de 2025

Diogo Moraes
Presidente

Favoráveis

Diogo Moraes
Joãozinho Tenório

João de Nadei
Luciano Duque**Relator(a)**

Parecer Nº 007302/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo 2 ao Projeto de Lei Ordinária nº 734/2023, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Institui objetivos para a promoção da prevenção, diagnóstico e combate ao câncer de ovário, no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei institui os objetivos a serem observados nas ações governamentais de prevenção, diagnóstico e combate ao câncer de ovário, visando ampliar o acesso à informação, ao atendimento integral e ao tratamento adequado das pessoas diagnosticadas.

Parágrafo único. Esta Lei será aplicada de forma complementar ao disposto no Estatuto da Pessoa com Câncer no Estado de Pernambuco, Lei nº 16.538, de 9 de janeiro de 2019 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º As ações governamentais destinadas à prevenção, diagnóstico e combate ao câncer de ovário devem observar os seguintes objetivos:

I - fomentar o diagnóstico precoce por meio da identificação de sinais e sintomas suspeitos;

II - prover exames adequados em casos de suspeita;

III - veicular campanhas educativas para a população feminina, destacando sintomas e tratamentos disponíveis;

IV - garantir assistência multidisciplinar à paciente diagnosticada;

V - incitar, em colaboração com entidades civis interessadas no tema, discussões acerca do controle da incidência da doença;

VI - estimular a realização de pesquisas e estudos sobre o câncer de ovário;

VII - promover a cooperação interinstitucional e setorial para a implementação desta política;

VIII - garantir atendimento integral e humanizado nos serviços de saúde e demais serviços públicos.

Art. 3º O Poder público poderá estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil para realizar campanhas de conscientização e prevenção por meio da distribuição de material informativo e divulgação dos endereços das unidades de saúde de pronto atendimento, utilizando diversos meios de comunicação.

Art. 4º As mulheres diagnosticadas com câncer de ovário receberão acolhimento humanizado e respeitoso, garantindo-se a privacidade e a dignidade durante o tratamento.

Parágrafo único. Será assegurada a orientação clara e completa sobre possíveis riscos e efeitos colaterais dos medicamentos utilizados no tratamento.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 24 de Setembro de 2025

Diogo Moraes
Presidente

Diogo Moraes
João de Nadegi

Favoráveis

Gilmar Junior
Joãozinho Tenório

Relator(a)
Joãozinho Tenório

Parecer Nº 007303/2025

A **COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL**, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 773/2023, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Cria a Política de Incentivo à Preservação e Recomposição das Matas Ciliares no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada a Política de Incentivo à Preservação e Recomposição das Matas Ciliares no Estado de Pernambuco, com o objetivo de estimular os proprietários de áreas situadas no entorno de rios, lagoas, lagos, reservatórios de água e demais cursos d'água, bem como de nascentes e "olhos d'água", a realizar a recomposição florestal.

Art. 2º A Política de Incentivo à Preservação e Recomposição das Matas Ciliares no Estado de Pernambuco observará as seguintes linhas de ação:

I - promoção de ações educativas de conscientização sobre a importância da preservação e recomposição das matas ciliares para o meio ambiente e para o desenvolvimento sustentável;

II - disponibilização de material informativo sobre os ecossistemas pernambucanos;

III - orientação sobre a elaboração e execução de projetos de recomposição florestal.

Art. 3º O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 24 de Setembro de 2025

Diogo Moraes
Presidente

Favoráveis

Diogo Moraes
João Paulo Costa**Relator(a)**

Gilmar Junior
Rodrigo Farias

Parecer Nº 007304/2025

A **COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL**, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 842/2023, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 116 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 17.647, de 10 de janeiro de 2022 que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na elaboração das políticas públicas voltadas à Primeira Infância e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Priscila Krause, a fim de incluir a obrigatoriedade, nos Planos de Primeira Infância, de os estabelecimentos públicos e privados de saúde e educação, no âmbito do Estado de Pernambuco, comunicarem imediatamente à Secretaria Estadual de Saúde e às demais autoridades competentes, nos termos da legislação aplicável, os casos de desnutrição e obesidade infantil.

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 17.647, de 10 de janeiro de 2022, passa a vigorar acrescido do § 5º, com a seguinte redação:

"Art. 5º

§ 5º O Plano Estadual pela Primeira Infância incluirá a obrigatoriedade de os estabelecimentos públicos e privados de saúde e educação, no âmbito do Estado de Pernambuco, comunicarem imediatamente à Secretaria Estadual de Saúde e às demais autoridades competentes, nos termos da legislação aplicável, os casos de desnutrição e obesidade infantil, com nome, idade, sexo e domicílio da criança, assegurado o absoluto respeito à sua dignidade." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 24 de Setembro de 2025

Diogo Moraes
Presidente

Favoráveis

Diogo Moraes
Cayo Albino

Joãozinho Tenório
Rodrigo Farias**Relator(a)**

Parecer Nº 007305/2025

A **COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL**, tendo presente o Substitutivo aos Projetos de Leis Ordinárias de nº 846/2023 e 1437/2023, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 17.350, de 15 de julho de 2021, que dispõe sobre os objetivos, os princípios, as diretrizes e as ações prioritárias a serem observadas na elaboração das políticas públicas voltadas à população migrante no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado José Queiroz, a fim de dispor sobre o direito à educação de qualidade da língua portuguesa e ao apoio sócio emocional para crianças e adolescentes refugiados, apátridas e migrantes, bem como definir ações a serem adotadas por instituições da rede pública de ensino para o acolhimento de estudantes migrantes.

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 17.350, de 15 de julho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º

I - garantir o direito à assistência social, especialmente ao apoio sócio emocional para as crianças e adolescentes; (NR)

IV - garantir a todas as crianças e adolescentes, independentemente de sua situação documental, o direito à educação na rede de ensino público, por meio do seu acesso, permanência e terminalidade, assegurados mediante procedimentos de acolhimento dos estudantes migrantes, com ênfase, dentre outras, nas seguintes ações: (NR)

a) oportunidade de desenvolvimento pessoal e integração com a sociedade; (AC)

b) combate à discriminação, desconstrução de preconceitos e ampliação de horizontes; (AC)

c) prevenção ao *bullying*, racismo e xenofobia; (AC)

d) não segregação entre alunos brasileiros e não-brasileiros; (AC)

e) preferência pela seleção de professores que dominam mais de uma língua; (AC)

f) capacitação de professores e funcionários sobre práticas de inclusão ao ambiente escolar de alunos não-brasileiros; (AC)

g) prática de atividades que valorizem a cultura dos alunos não-brasileiros; (AC)

h) oferta, sempre que possível, de ensino do português como língua de acolhimento, visando a inserção social àqueles que detiverem pouco ou nenhum conhecimento da língua portuguesa. (AC)

....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 24 de Setembro de 2025

Diogo Moraes
Presidente

Favoráveis

Diogo Moraes
Waldemar Borges

João Paulo Costa
Rodrigo Farias**Relator(a)**

Parecer Nº 007306/2025

A **COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL**, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 892/2023, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 116 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 16.888, de 3 de junho de 2020, que institui o Programa Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PEAAF e dispõe sobre a compra institucional de alimentos da agricultura familiar, de produtos da bacia leiteira e da economia solidária, no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Gustavo Gouveia e do Poder Executivo, a fim de dispor sobre a compra institucional de sementes e mudas de cultivos locais ou crioulos.

Art. 1º A Lei nº 16.888, de 3 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Esta Lei institui o Programa Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PEAAF, bem como dispõe sobre a compra institucional de sementes e mudas de cultivos locais ou crioulos e de alimentos da agricultura familiar, de produtos da bacia leiteira e da economia solidária, no Estado de Pernambuco. (NR)

Parágrafo único. O PEAAF tem a finalidade de garantir a aquisição direta e indireta de produtos agropecuários, sementes e mudas de cultivos locais ou crioulos, extrativistas, produtos lácteos e resultantes da atividade pesqueira, *in natura* e beneficiados, produzidos por agricultores familiares, pescadores artesanais, criadores de rebanhos, povos e comunidades tradicionais e pelos beneficiários da reforma agrária, ou suas organizações econômicas e sociais, que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. (NR)

Art. 2º A aquisição de alimentos, sementes e mudas de cultivos locais ou crioulos da agricultura familiar do Estado de Pernambuco, por meio da PEAAF, será integrada e adequada às políticas e aos programas governamentais que visam assegurar o direito humano à alimentação adequada, tendo como referência os seguintes marcos regulatórios: (NR)

.....

VII - a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - PESANS, instituída pelo Decreto nº 40.009, de 11 de novembro de 2013; (NR)

VIII - Lei Federal nº 13.680, de 14 de junho de 2018, que altera a Lei nº 1.238, de 18 de dezembro de 1950, para dispor sobre o processo de fiscalização de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal; (NR)

IX - Lei Federal nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudas e dá outras providências. (AC)

Art. 3º

.....

XIV - Gênero alimentício: toda a substância, seja ou não tratada, destinada à alimentação humana; (NR)

XV - Formulário de Proposta de Venda: documento anexo ao edital de Chamada Pública, a ser preenchido pelo agricultor familiar, empreendedor familiar rural ou pela organização de agricultores familiares, com as informações de identificação, a relação de produtos a serem fornecidos e suas respectivas quantidades, bem como o cronograma de entrega; (NR)

XVI - sementes e mudas de cultivos locais ou crioulos: materiais propagativos desenvolvidos, adaptados ou produzidos, em condições locais, administrados por agricultores familiares, assentados da reforma agrária, quilombolas e indígenas, caracterizados pela autoidentificação da respectiva comunidade. (AC)

Art. 4º

.....

XV - promover assistência técnica e extensão rural para os agricultores e agricultoras familiares rurais e urbanos participantes do programa; (NR)

XVI - garantir a igualdade de gênero em todos os processos e ações, reconhecendo e valorizando o trabalho das mulheres na agricultura familiar; (NR)

XVII - promover a preservação da agrobiodiversidade, a viabilização do acesso a sementes pelos agricultores e o incentivo à transição agroecológica." (AC)

“CAPÍTULO II-A (AC)**DA AQUISIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS DE CULTIVARES LOCAIS OU CRIoulos DA AGRICULTURA FAMILIAR (AC)**

Art. 21-A. As aquisições de sementes e mudas de cultivos locais ou crioulos da agricultura familiar poderão ser executadas nas seguintes modalidades, conforme condições e regras estabelecidas em regulamento: (AC)

I - compra com Doação Simultânea - compra de sementes e mudas de cultivos locais ou crioulos da agricultura familiar com doação simultânea às unidades receptoras ou diretamente aos beneficiários consumidores; (AC)

II - compra Institucional - compra de sementes e mudas de cultivos locais ou crioulos da agricultura familiar, por parte de órgão comprador, para doação aos beneficiários consumidores atendidos pelo órgão comprador. (AC)

Art. 21-B. Do total de recursos financeiros repassados pelo Poder Executivo Estadual para a realização de compras institucionais diretas e indiretas de materiais propagativos, será reservado percentual mínimo de 5% (cinco por cento), a ser destinado à aquisição de sementes e mudas de cultivos locais ou crioulos da agricultura familiar. (AC)

Art. 21-C. Para aquisição de sementes e mudas de cultivares locais ou crioulos aplica-se, no que couber, o previsto nesta Lei para aquisição de gênero alimentício." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na após 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 24 de Setembro de 2025

Diogo Moraes Presidente		
Favoráveis		
Diogo Moraes Luciano Duque		Joãozinho Tenório Rodrigo Farias Relator(a)

Parecer Nº 007307/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 939/2023, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de obrigar o fornecedor a informar previamente ao consumidor valores relacionados à cobrança de embalagens para o acondicionamento de produtos entregues em domicílio.

Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 39-B. O fornecedor é obrigado a informar previamente ao consumidor, quando for o caso, valores relacionados à cobrança de embalagens para o acondicionamento de produtos entregues em domicílio. (AC)

§1º Para fins do disposto no caput, entende-se como informação prévia toda aquela precedente ao pagamento do produto adquirido, a exemplo da utilização de comunicação verbal ou escrita. (AC)

§2º A obrigatoriedade de que trata o caput se estende às plataformas e serviços de intermediação de vendas de produtos por meio telefônico ou digital. (AC)

§3º O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator à penalidade de multa prevista no art. 180, na Faixa Pecuniária A, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Código." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 24 de Setembro de 2025

Diogo Moraes Presidente		
Favoráveis		
Diogo Moraes Joãozinho Tenório		Gilmar Junior Luciano Duque Relator(a)

Parecer Nº 007308/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 974/2023, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de especificar a forma de acesso à informação.

Art. 1º A Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 6º

.....

II -

.....

e) acesso a informações deverá ser exata, adequada e especializada, dentro da especificação da deficiência, pelos meios de comunicação acessível disponibilizado. (NR)

....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 24 de Setembro de 2025

Diogo Moraes Presidente		
Favoráveis		
Diogo Moraes Luciano Duque		Cayo Albino Rodrigo Farias Relator(a)

Parecer Nº 007309/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1002/2023, já aprovado com sua respectiva Emenda, e de acordo com o art. 116 do Regimento Interno, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de uma Interface de Programação de Aplicações (API) pelo Instituto de Identificação Tavares Buril – IITB.

Art. 1º O Instituto de Identificação Tavares Buril - IITB, disponibilizará Interface de Programação de Aplicações (API) para receber os dados biométricos coletados por órgãos públicos ou privados, nos parâmetros definidos em portaria do aludido órgão, retornando ao coletador a confirmação ou não da identidade declarada do cidadão, caso este não esteja portando documentos necessários a usufruir do serviço público ou privado que os exija.

Parágrafo único. O retorno da Interface de Programação de Aplicação - API limitar-se-á a confirmação ou não da identidade declarada pelo cidadão, sem expor seus dados pessoais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 24 de Setembro de 2025

Diogo Moraes Presidente		
Favoráveis		
Diogo Moraes Cayo Albino		Joãozinho Tenório Rodrigo Farias Relator(a)

Parecer Nº 007310/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo 2 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1061/2023, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 17.247, de 6 de maio de 2021, que institui a Política Estadual de Enfrentamento à Doença de Alzheimer e dá outras providências, originada através de projeto de lei de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho, para prever a possibilidade de enquadramento da pessoa com Doença de Alzheimer ou outras demências como pessoa com deficiência.

Art. 1º A Lei nº 17.247, de 6 de maio de 2021 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 5º-A. A pessoa com Doença de Alzheimer ou outras demências, como a Demência Frontotemporal (DFT), que se enquadre no conceito definido no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 24 de Setembro de 2025

Diogo Moraes Presidente		
Favoráveis		
Diogo Moraes Luciano Duque Relator(a)		Cayo Albino Rodrigo Farias

Parecer Nº 007311/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 1082/2023, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 14.236, de 13 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos, e dá outras providências, a fim de proibir a queima de resíduos sólidos ao ar livre.

Art. 1º A Lei nº 14.236, de 13 de dezembro de 2010, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 26-A. Os resíduos sólidos não poderão ser queimados ao ar livre." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 24 de Setembro de 2025

Diogo Moraes Presidente		
Favoráveis		
Diogo Moraes Joãozinho Tenório		Gilmar Junior Cayo Albino Relator(a)

Parecer Nº 007312/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 1191/2023, já aprovado em segunda e última discussão, levando em consideração a aprovação em segunda e última discussão do Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 2538/2025 e de acordo com o art. 116 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 17.492, de 1º de dezembro de 2021, que institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Romero Sales Filho, a fim ampliar as diretrizes para formulação da Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia e dá outras providências.

Art. 1º A Lei nº 17.492, de 1º de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Na formulação da Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia, o Poder Executivo deverá observar, dentre outras, as seguintes diretrizes: (NR)

I - intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com fibromialgia; (NR)

II - participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com fibromialgia e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação; (NR)

III - disseminação de informações relativas à fibromialgia e suas implicações, mediante, dentre outros: (NR)

a) campanhas educativas, especialmente durante a Semana Estadual de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento da Fibromialgia, iniciada em 12 de maio de cada ano; (AC)

b) elaboração e divulgação de cartilhas informativas gratuitas, inclusive em formato digital; (AC)

c) aquisição de acervo bibliográfico a ser disponibilizado para consulta pública nas bibliotecas públicas. (AC)

.....

V - estímulo à inserção da pessoa com fibromialgia no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da doença e a garantia de pleno tratamento sem discriminação; (NR)

VI - estímulo à pesquisa científica, com prioridade para estudos epidemiológicos tendentes a dimensionar a magnitude e as características do problema relativo à fibromialgia no Estado; (NR)

.....

§ 1º Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o Poder Público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado. (AC)

Art. 2º-A. São direitos da pessoa com fibromialgia: (AC)

I - garantia de oferta de tratamento em todo o Estado de Pernambuco; (AC)

II - atendimento multidisciplinar e por profissionais especializados; (AC)

III - acesso às práticas terapêuticas integrativas e complementares adaptadas à sua particular condição de saúde, sempre que possível; (AC)

IV - permanência, em tempo integral, de um acompanhante durante o internamento em instituições da rede pública e privada de saúde, nos termos da Lei nº 12.770, de 8 de março de 2005, podendo tal direito ser restringido, excepcionalmente, por critérios médicos ou de segurança assistencial, devidamente justificados no prontuário. (AC)

Art. 2º-B. A pessoa com fibromialgia que se enquadre no conceito definido no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. (AC)

Art. 2º-C. A pessoa com Fibromialgia não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo de sua doença." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 24 de Setembro de 2025

	Diogo Moraes Presidente	
	Favoráveis	
Diogo Moraes Cayo Albino		Joãozinho Tenório Rodrigo Farias Relator(a)

Parecer Nº 007313/2025

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 2538/2025, já aprovado em segunda e última discussão, levando em consideração a aprovação em segunda e última discussão do Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 1191/2023 e de acordo com o art. 116 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 17.492, de 1º de dezembro de 2021, que institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Romero Sales Filho, a fim de incluir, nas diretrizes da Política, o acesso a exames complementares, assistência farmacêutica e modalidades terapêuticas reconhecidas, inclusive fisioterapia e atividade física.

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 17.492, de 1º de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

VII - acesso a exames complementares, assistência farmacêutica e modalidades terapêuticas reconhecidas, inclusive fisioterapia e atividade física, nos termos da Lei Federal nº 14.705, de 25 de outubro de 2023. (AC)

§ 2º As diretrizes da Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa Fibromialgia dar-se-ão em conformidade com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidos no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 24 de Setembro de 2025

	Diogo Moraes Presidente	
	Favoráveis	
Diogo Moraes Joãozinho Tenório Relator(a)		João de Nadege Antônio Moraes

Parecer Nº 007314/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 3088/2025, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com a garantia da União.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com a garantia da União, até o valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), no âmbito do Programa de Sustentabilidade Fiscal, Eficiência e Eficácia dos Gasto Público do Estado de Pernambuco – PROGESTÃO, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinado a projetos coordenados pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional do Governo do Estado, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com a garantia da União, até o valor de US\$ 92.250.000,00 (noventa e dois milhões, duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), no âmbito do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco – PROFISCO III – PE, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinado a projetos coordenados pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, às operações de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pro solvendo, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 4º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 5º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se referem os arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 24 de Setembro de 2025

	Diogo Moraes Presidente	
	Favoráveis	
Diogo Moraes Joãozinho Tenório Relator(a)		João de Nadege Antônio Moraes

Parecer Nº 007315/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 3301/2025, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 12.600, de 14 de junho de 2004, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para criar função, adequar o número de Procuradores e permitir a recondução do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas.

Art. 1º A estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco fica alterada por esta Lei.

Art. 2º Fica criada 01 (uma) Função Gratificada Executiva - 4 (TC-FGE-4) privativa de servidor efetivo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no Gabinete do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas (MPC001).

Art. 3º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 4º A Lei nº 12.600, de 14 de junho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 113. O Ministério Público de Contas é integrado por 07 (sete) Procuradores e um Procurador Geral Adjunto, dentre os quais será escolhido o Procurador Geral nos termos desta Lei. (NR)

“Art. 115. A Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas é chefiada e representada pelo Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, nomeado pelo Governador do Estado, dentre os componentes de lista tríplice formada por membros do Ministério Público de Contas e eleita na última quinzena do mês de novembro dos anos ímpares, para um mandato de dois anos, permitida uma recondução pelo mesmo processo. (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 24 de Setembro de 2025

	Diogo Moraes Presidente	
	Favoráveis	
Diogo Moraes Joãozinho Tenório		Gilmar Junior Relator(a) Luciano Duque

Resultados

RESULTADOS DA ORDEM DO DIA

NONAGÉSIMA QUINTA ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 14:30.

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3088/2025

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com a garantia da União.

Regime de Urgência

Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/08/2025

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 425/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autora do Projeto: Deputada Simone Santana

Dispõe sobre a criação do Cadastro Estadual de Entidades que integram a Rede de Defesa dos Direitos da Mulher em Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 10ª, 11ª, 14ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/03/2025

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2025 aos Projetos de Lei Ordinária nºs 585/2023 e 1862/2024

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autores do Projeto: Deputado Henrique Queiroz Filho e Deputada Débora Almeida

Institui o Cadastro Estadual de Pessoas Condenadas, por Crimes de Violência contra a Mulher.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 10ª, 11ª, 14ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2025

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Substitutivo nº 02/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 734/2023

Autora: Comissão de Administração Pública

Autora do Projeto: Deputada Socorro Pimentel

Institui objetivos para a promoção da prevenção, diagnóstico e combate ao câncer de ovário, no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 9ª, 10ª, 11ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2024

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 773/2023

Autor: Deputado Gilmar Júnior

Cria a Política de Incentivo à Preservação e Recomposição das Matas Ciliares no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Com Emenda Modificativa nº 01/2023 de autoria da Comissão de Administração Pública.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 7ª e 8ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/05/2023

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 842/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autora do Projeto: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 17.647, de 10 de janeiro de 2022 que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na elaboração das políticas públicas voltadas à Primeira Infância e dá outras providências, originada de Projeto de Lei de autoria da Deputada Priscila Krause, a fim de incluir a obrigatoriedade, nos Planos de Primeira Infância, de os estabelecimentos públicos e privados de saúde e educação, no âmbito do Estado de Pernambuco, comunicarem imediatamente à Secretaria Estadual de Saúde e às demais autoridades competentes, nos termos da legislação aplicável, os casos de desnutrição e obesidade infantil.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 5ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2024 aos Projetos de Lei Ordinária nºs 846/2023 e 1437/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autoras dos Projetos: Deputada Delegada Gleide Ângelo e Deputada Socorro Pimentel

Altera a Lei nº 17.350, de 15 de julho de 2021, que dispõe sobre os objetivos, os princípios, as diretrizes e as ações prioritárias a serem observadas na elaboração das políticas públicas voltadas à população migrante no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado José Queiroz, a fim de dispor sobre o direito à educação de qualidade da língua portuguesa e ao apoio socioemocional para crianças e adolescentes refugiados, apátridas e migrantes, bem como definir ações a serem adotadas por instituições da rede pública de ensino para o acolhimento de estudantes migrantes.

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª, 5ª, 11ª e 13ª comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/09/2024

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Substitutivo nº 1/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 892/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autora do Projeto: Deputada Rosa Amorim

Altera a Lei nº 16.888, de 3 de junho de 2020, que institui o Programa Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PEAAF e dispõe sobre a compra institucional de alimentos da agricultura familiar, de produtos da bacia leiteira e da economia solidária, no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Gustavo Gouveia e do Poder Executivo, a fim de dispor sobre a compra institucional de sementes e mudas de cultivos locais ou crioulos.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 7ª, 8ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/11/2024

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 939/2023

Autora: Comissão de Administração Pública

Autora do Projeto: Deputada Socorro Pimentel

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de obrigar o fornecedor a informar previamente ao consumidor valores relacionados à cobrança de embalagens para o acondicionamento de produtos entregues em domicílio.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 12ª e 16ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/10/2023

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 974/2023

Autora: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de especificar a forma de acesso à informação.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 9ª, 10ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/08/2023

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1002/2023

Autor: Deputado Antônio Moraes

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de uma Interface de Programação de Aplicações (API) pelo Instituto Tavares Buril, bem como altera a Lei nº 7.550 de 20 de dezembro de 1977, que dispõe sobre a Taxa de Fiscalização de Utilização de Serviços Públicos - TFUSP, para prever a isenção da taxa no caso que especifica.

Com Emenda Supressiva nº 01/2023 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 10ª, 11ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/11/2023

REPUBLICADO - 09/08/2023

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Substitutivo nº 02/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1061/2023

Autora: Comissão de Administração Pública

Autor do Projeto: Deputado Antônio Coelho

Altera a Lei nº 17.247, de 6 de maio de 2021, que institui a Política Estadual de Enfrentamento à Doença de Alzheimer e dá outras providências, para prever a possibilidade de enquadramento da pessoa com Doença de Alzheimer ou outras demências como pessoa com deficiência.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1082/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Romero Albuquerque

Altera a Lei nº 14.236, de 13 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos, e dá outras providências, a fim de proibir a queima de resíduos sólidos ao ar livre.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 7ª, 8ª, 9ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/03/2025

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1191/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Romero Sales Filho

Altera a Lei nº 17.492, de 1º de dezembro de 2021, que institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Romero Sales Filho, a fim ampliar as diretrizes para formulação da Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia e dar outras providências.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 5ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/10/2024

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2538/2025

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Henrique Queiroz Filho

Altera a Lei nº 17.492, de 1º de dezembro de 2021, que institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Romero Sales Filho, a fim de incluir, nas diretrizes da Política, o acesso a exames complementares, assistência farmacêutica e modalidades terapêuticas reconhecidas, inclusive fisioterapia e atividade física.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/05/2025

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3301/2025

Autor: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Altera a Lei nº 12.600, de 14 de junho de 2004, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para criar função, adequar o número de Procuradores e permitir a recondução do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas.

Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/09/2025

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1747/2024

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Mário Ricardo

Dispõe sobre a instituição da Política Pública Escola da Construção Civil no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª, 5ª, 10ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2025

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1762/2024

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Gilmar Júnior

Cria diretrizes de enfrentamento à crise e emergência climática nas escolas da rede pública Estadual de ensino em Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª, 5ª, 7ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/05/2025

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1767/2024

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autora do Projeto: Deputada Socorro Pimentel

Altera a Lei nº 12.765, de 27 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Programa Estadual de Parceria Público-Privada, para incluir disposições visando o incentivo à área de educação, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª, 12ª, 14ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2024

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1773/2024

Autora: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro e 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de

determinar prazo de validade indeterminado para o laudo médico que ateste deficiência de caráter irreversível dos candidatos com deficiência.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/04/2024

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1807/2024

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autora do Projeto: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 18.085, de 28 de dezembro de 2022, que institui a Política Estadual de Valorização da Mulher no Campo e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Alessandra Vieira, a fim de incluir acrescentar objetivo de promoção e geração de renda por meio da comercialização de produtos.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 4ª, 5ª, 8ª, 9ª, 11ª, 12ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/05/2025

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1808/2024

Autor: Deputado Doriel Barros

Altera a Lei nº 17.657, de 10 de janeiro de 2022, que institui o Plano Estadual de Juventude e Sucessão Rural e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Doriel Barros, a fim de incorporar instrumentos específicos para impulsionar o desenvolvimento econômico e social da juventude rural.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 8ª, 10ª, 11ª, 12ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/04/2024

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Substitutivo nº 02/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1810/2024

Autora: Comissão de Administração Pública

Autor do Projeto: Deputado Gilmar Junior

Dispõe sobre a Política Estadual de Identificação Precoce da Leucemia em Pernambuco e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 5ª, 9ª, 10ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/05/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13580/2025

Autor: Dep. Fabrício Ferraz

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento no sentido de promoverem o envio de equipe técnica para investigar e sanar os problemas de abastecimento d'água que vêm acontecendo no Povoado Matias, situado no município de Pamamirim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13581/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito do Município de Itamaracá e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de que sejam providenciadas melhorias na iluminação pública na Av. Beira Mar, no bairro Pilar, na Ilha de Itamaracá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13582/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Camomila, no bairro Ouro Preto, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13583/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Ipojuca e ao Secretário de Educação no sentido de providenciarem a construção de uma creche no Sítio Franco, na Cidade de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13584/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Ipojuca e à Secretária de Saúde no sentido de providenciarem a construção de um posto de saúde no Sítio Franco, na Cidade de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13585/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Pratápolis, no Bairro de Nossa Senhora da Conceição, na Cidade de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13586/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Paulista e à Secretária de Saúde visando a construção de um lar geriátrico, no Bairro de Nossa Senhora da Conceição, na Cidade de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13587/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco visando o policiamento ostensivo na Rua Zumbi dos Palmares, no Bairro do Torrões, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13588/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de viabilizarem, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Antônio Valdevino Costa, no Bairro do Cordeiro, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13589/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua da Paz, no Bairro de Nova Cidade, na Cidade de Escada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13590/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de saneamento básico da Rua Manoel Henrique Tavares, no Bairro Centro, na Cidade de Toritama.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13591/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco visando o policiamento ostensivo na Rua Manoel Henrique Tavares, no Bairro Centro, na Cidade de Toritama.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13592/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Caruaru e ao Presidente da Autarquia de Mobilidade de Caruaru no sentido de providenciarem a implantação de frota de ônibus no Bairro de Lajes, na Cidade de Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13593/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco visando o policiamento ostensivo na Rua Boa Ventura, no Bairro de Lajes, na Cidade de Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13594/2025

Autor: Dep. Delegada Gleide Ângelo

Apelo ao Presidente da EMLURB no sentido de realizar a manutenção/conserto da 3ª ponte/pontilhão, localizado no canal da rua Professor José Vicente, no bairro do IPSEP, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13595/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Igarassu e ao Secretário de Planejamento e Urbanismo no sentido de providenciarem o calçamento da Rua José Francisco de Santana, no Bairro Centro, na Cidade de Igarassu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13596/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito do Município de Itamaracá e ao Secretário de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura no sentido de que sejam providenciadas ações de coleta de lixo e limpeza na Av. Beira Mar, no bairro do Pilar, na Ilha de Itamaracá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13597/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Prefeita do Município de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de viabilizarem a execução do calçamento da Rua Carlos Veloso da Silveira, localizada no bairro de Ouro Preto, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13598/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco visando o policiamento ostensivo na Rua Carlos Veloso da Silveira, no Bairro de Ouro Preto, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13599/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de saneamento básico da Rua Carlos Veloso da Silveira, localizada no bairro de Ouro Preto, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13600/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Prefeita do Município de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de viabilizarem a execução do calçamento da Travessa Gofinho, localizada no bairro de Ouro Preto, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13601/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco visando o policiamento ostensivo na Travessa Gofinho, localizada no bairro de Ouro Preto, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13602/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Prefeita do Município de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de viabilizarem a execução de melhorias na iluminação pública da Rua Camilo Antônio de França (Vi Manchete), localizada no bairro de Ouro Preto, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13603/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Prefeita do Município de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de viabilizarem o recapeamento asfáltico da Rua Bogari, localizada no bairro de Ouro Preto, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13604/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de saneamento básico da Rua Bogari, localizada no bairro de Ouro Preto, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13605/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de saneamento básico da Rua Barra Longa, no Bairro de Nossa Senhora da Conceição, na Cidade de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13606/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco visando o policiamento ostensivo na Rua Bogari, localizada no bairro de Ouro Preto, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13607/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Paulista e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Barra Longa, no Bairro de Nossa Senhora da Conceição, na Cidade de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13608/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco visando o policiamento ostensivo na Rua Oitenta, no Bairro de Maranguape II, na Cidade de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13609/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco visando o policiamento ostensivo na Rua Setenta e Seis, no Bairro de Maranguape II, na Cidade de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13610/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco visando o policiamento ostensivo na Rua Macaé, localizada no bairro de Torrões, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13611/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de abastecimento de água da Rua João Buarque, no Bairro de Dois Carneiros, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13612/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco visando o policiamento ostensivo na Rua João Buarque, no Bairro de Dois Carneiros, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13613/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito do Município de Vertente e ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes no sentido de viabilizarem a execução do calçamento da Rua Joaquim Barbosa de Souza, localizada no distrito de São José, no município de Vertente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13614/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco visando o policiamento ostensivo na Rua Joaquim Barbosa de Souza, localizada no Distrito de São José, no município de Vertente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13615/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco visando o policiamento ostensivo na Rua Raimundo Siqueira de Miranda, localizada no Centro do município de Vertente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13616/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária Municipal de Infraestrutura no sentido de viabilizarem a ampliação do PSF - Monte Verde, localizado na Av. Chapada do Araripe, COHAB, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13617/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de saneamento básico da Rua Alto das Laranjeiras, localizada no bairro COHAB, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13618/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de solicitar a implantação de um posto policial no bairro da COHAB, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13619/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura do Município do Recife no sentido de que sejam realizadas obras de calçamento na Rua Califórnia, localizada no bairro Brejo de Beberibe, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13620/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de providenciarem a implantação de uma Delegacia da Mulher no Bairro Centro, na Cidade de Toritama.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13621/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, ao Secretário de Esportes e ao Secretário de Infraestrutura visando a construção de uma praça no CSU - Centro Social Urbano, no bairro de Nova Descoberta, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13622/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco visando o policiamento ostensivo na Rua Paraisópolis, no Bairro de Vasco da Gama na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13623/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e à Secretária de Saúde no sentido de que sejam adotadas providências a adesão ou implantação de um novo posto de saúde mais próximo à Rua Caucaia, com base na dificuldade de acesso dos moradores, especialmente idosos, no bairro de Coqueiral, na cidade de Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13624/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco visando o policiamento ostensivo na Rua Caucáia, no Bairro do Coqueiral, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13625/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Aliança e à Secretária de Saúde no sentido de que sejam adotadas providências para a instalação urgente de um equipamento de raio-x na Unidade Mista de Saúde do município de Aliança.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13626/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco visando o policiamento ostensivo na Rua Pedro Gomes de Oliveira, no Bairro do Centro na Cidade de Aliança.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13627/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental visando a criação de uma linha de ônibus direta entre os bairros de Cajueiro Seco e Jardim Piedade, atendendo à demanda da população por transporte público seguro, acessível e eficiente na cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13628/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco visando o policiamento ostensivo na Rua da Paz, no Bairro de Piedade na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13629/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de que sejam adotadas providências para o calçamento da Rua Morro do Pilar, no bairro de Barra da COHAB, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13630/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura visando a construção de muros de arrimos, na Rua Alto das Laranjeiras, no bairro da COHAB, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13631/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura visando o calçamento da Rua Alto das Laranjeiras, no bairro da COHAB, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13632/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, ao Secretário de Infraestrutura e ao Presidente da EMLURB visando a realização de coleta regular de lixo domiciliar e serviços de capinação e limpeza urbana na Rua Alto das Laranjeiras, localizada no Bairro da COHAB, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13633/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura visando o calçamento da Rua Campo Alegre, no bairro da COHAB, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13634/2025

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor Presidente do DER visando a implementação de um plano de manutenção contínua na Rodovia PE-89, que liga os municípios de Macaparana a Timbaúba, na zona da Mata Norte do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13635/2025

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário Estadual de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de solicitar providências do Governo do Estado para reforço e melhorias na segurança pública da cidade de Itambé.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13636/2025

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor Presidente do DER no sentido de solicitar a implementação de um plano de manutenção contínua na Rodovia PE-40, em Chã de Alegria, para garantir a sua conservação e evitar novas deteriorações.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13637/2025

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor Presidente do DER no sentido de implementarem ações para diminuição de vegetação no acostamento da PE-360, que liga o município de Ibirimir à Floresta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13638/2025

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado, à Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco e ao Diretor da COMPESA visando a requalificação na infraestrutura de drenagem e esgotamento sanitário do município de Bom Conselho, em Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13639/2025

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor Presidente do DER objetivando a realização de obras de recapeamento na PE-375, no trecho que liga a cidade de Inajá à Petrolândia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13640/2025

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Educação do Estado e à Secretária de Esportes do Estado de Pernambuco no sentido de implantarem um núcleo do Programa Centro de Formação Esportiva no Município de Canhotinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13641/2025

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Educação do Estado e à Secretária de Esportes do Estado de Pernambuco no sentido de implantarem um núcleo do Programa Centro de Formação Esportiva no Município de Garanhuns.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13642/2025

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Educação do Estado e à Secretária de Esportes do Estado de Pernambuco no sentido de implantarem um núcleo do Programa Centro de Formação Esportiva no Município de Brejão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13643/2025

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Educação e à Secretária de Esportes do Estado de Pernambuco no sentido de implantarem um núcleo do Programa Centro de Formação Esportiva no Município de Quipapá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13644/2025

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Educação e à Secretária de Esportes do Estado de Pernambuco no sentido de implantarem um núcleo do Programa Centro de Formação Esportiva no Município de Vertentes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13645/2025

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Educação e à Secretária de Esportes do Estado de Pernambuco no sentido de implantarem um núcleo do Programa Centro de Formação Esportiva no Município de Altinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13646/2025

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Educação e à Secretária de Esportes do Estado de Pernambuco no sentido de implantarem um núcleo do Programa Centro de Formação Esportiva no Município de Lajedo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13647/2025

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Educação e à Secretária de Esportes do Estado de Pernambuco no sentido de implantarem um núcleo do Programa Centro de Formação Esportiva no Município de Ribeirão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13648/2025

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Educação e à Secretária de Esportes do Estado de Pernambuco no sentido de implantarem um núcleo do Programa Centro de Formação Esportiva no Município de Sanharó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13649/2025

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Educação e à Secretária de Esportes do Estado de Pernambuco no sentido de implantarem um núcleo do Programa Centro de Formação Esportiva no Município de Angelim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13650/2025

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Educação e à Secretária de Esportes do Estado de Pernambuco no sentido de implantarem um núcleo do Programa Centro de Formação Esportiva no Município de Capoeiras.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13651/2025

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Educação e à Secretária de Esportes do Estado de Pernambuco no sentido de implantarem um núcleo do Programa Centro de Formação Esportiva no Município de Carnaíba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13652/2025

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Educação e à Secretária de Esportes do Estado de Pernambuco no sentido de implantarem um núcleo do Programa Centro de Formação Esportiva no Município de Bonito.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13653/2025

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Educação e à Secretária de Esportes do Estado de Pernambuco no sentido de implantarem um núcleo do Programa Centro de Formação Esportiva no Município de Cupira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13654/2025

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Educação e à Secretária de Esportes do Estado de Pernambuco no sentido de implantarem um núcleo do Programa Centro de Formação Esportiva no Município de Painelas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13655/2025

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Educação e à Secretária de Esportes do Estado de Pernambuco no sentido de implantarem um núcleo do Programa Centro de Formação Esportiva no Município de São Benedito do Sul.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13656/2025

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Educação do Estado e à Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação no sentido de implantarem um Espaço CRIA (Criação, Inovação e Aprendizagem) no Município de Canhotinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13657/2025

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Educação do Estado e à Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação no sentido de implantarem um Espaço CRIA (Criação, Inovação e Aprendizagem) no Município de Garanhuns.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13658/2025

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Educação do Estado e à Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação no sentido de implantarem um Espaço CRIA (Criação, Inovação e Aprendizagem) no Município de Brejão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13659/2025

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Educação do Estado e à Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação no sentido de implantarem um Espaço CRIA (Criação, Inovação e Aprendizagem) no Município de Quipapá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13660/2025

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Educação do Estado e à Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação no sentido de implantarem um Espaço CRIA (Criação, Inovação e Aprendizagem) no Município de Vertentes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13661/2025

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Educação do Estado e à Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação no sentido de implantarem um Espaço CRIA (Criação, Inovação e Aprendizagem) no Município de Altinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13662/2025

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Educação do Estado e à Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação no sentido de implantarem um Espaço CRIA (Criação, Inovação e Aprendizagem) no Município de Lajedo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13663/2025**Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Educação do Estado e à Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação no sentido de implantarem um Espaço CRIA (Criação, Inovação e Aprendizagem) no Município de Ribeirão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 13664/2025****Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Educação do Estado e à Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação no sentido de implantarem um Espaço CRIA (Criação, Inovação e Aprendizagem) no Município de Sanharó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 13665/2025****Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Educação do Estado e à Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação no sentido de implantarem um Espaço CRIA (Criação, Inovação e Aprendizagem) no Município de Angelim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 13666/2025****Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Educação do Estado e à Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação no sentido de implantarem um Espaço CRIA (Criação, Inovação e Aprendizagem) no Município de Capoeiras.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 13667/2025****Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Educação do Estado e à Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação no sentido de implantarem um Espaço CRIA (Criação, Inovação e Aprendizagem) no Município de Caraiíba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 13668/2025****Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Educação do Estado e à Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação no sentido de implantarem um Espaço CRIA (Criação, Inovação e Aprendizagem) no Município de Bonito.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 13669/2025****Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Educação do Estado e à Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação no sentido de implantarem um Espaço CRIA (Criação, Inovação e Aprendizagem) no Município de Cupira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 13670/2025****Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Educação do Estado e à Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação no sentido de implantarem um Espaço CRIA (Criação, Inovação e Aprendizagem) no Município de Pannels.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 13671/2025****Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Educação do Estado e à Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação no sentido de implantarem um Espaço CRIA (Criação, Inovação e Aprendizagem) no Município de São Benedito do Sul.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 13672/2025****Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado de Pernambuco no sentido de promoverem a desativação do Centro de Ressocialização do Agreste, localizado no Município de Canhotinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 13673/2025****Autor: Dep. Jarbas Filho**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco no sentido de que seja implantado sistema de abastecimento de água no distrito de Avencas, no município de Gravatá, no Agreste Central de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 13674/2025****Autor: Dep. Nino de Enoque**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca de Pernambuco no sentido de que estudem a possibilidade de implementarem, em âmbito estadual, programa voltado a facilitar a instalação de placas solares por agricultores familiares, garantindo incentivo à energia limpa, redução de custos na produção rural e maior sustentabilidade no campo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 13675/2025****Autor: Dep. Nino de Enoque**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Cultura do Estado de Pernambuco no sentido de apoiar, institucional e financeiramente, a realização do 1º Festival das Marisqueiras – Caldinho de Sirinhaém, no Município de Sirinhaém, contemplando em especial os distritos de Sirinhaém, Barra de Sirinhaém e Santo Amaro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 13676/2025****Autor: Dep. Jarbas Filho**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco e ao Secretário Executivo de Saneamento do Estado de Pernambuco no sentido de que seja viabilizada a execução de obras de abastecimento de água e saneamento no distrito de São Caetano do Navio e seu entorno, no município de Betânia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)**Discussão Única dos Requerimentos nºs 4136/2025 e 4137/2025****Autores: Dep. Joãozinho Tenório e Dep. Fabrizio Ferraz**

Voto de Congratulações com o município de Petrolina, pela passagem dos 130 anos de emancipação política, comemorados no dia 21 de setembro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 4138/2025****Autora: Dep. Socorro Pimentel**

Voto de Aplausos ao Governo do Estado de Pernambuco pela conquista histórica na classificação da Capacidade de Pagamento (CAPAG), que foi elevada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para nota B+, a melhor já obtida pelo nosso Estado, no dia 17 de setembro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 4139/2025****Autor: Dep. Renato Antunes**

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 12 de novembro de 2025, com a finalidade de homenagear o Dia do Gestor Escolar.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 4141/2025****Autor: Dep. William Brígido**

Voto de Aplausos à Governadora Raquel Lyra, à Vice-Governadora Priscila Krause e ao Secretário de Recursos Hídricos, pelo lançamento do PROSAR - maior programa de abastecimento de água para abastecer comunidades rurais do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 4142/2025****Autor: Dep. Junior Matuto**

Voto de Congratulações com o Sr. Francisco Givaldo Peixoto de Carvalho, por sua vida dedicada ao Direito, à Justiça e à produção intelectual no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 4143/2025****Autor: Dep. William Brígido**

Voto de Aplausos à Governadora Raquel Lyra e ao Secretário de Educação, pelo lançamento do PREVUPE 2025 para pessoas privadas de liberdade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 4144/2025****Autor: Dep. Edson Vieira**

Voto de Aplausos ao Grupo Bem Estar *Running*, pela realização da 3ª Edição do evento esportivo **Bem Estar Running**, ocorrido no município de Santa Cruz do Capibaribe, no dia 13 de setembro, com a participação de aproximadamente 1.500 atletas inscritos nas modalidades corrida de rua, *mountain bike*, vôlei de areia e futevôlei.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 4145/2025****Autor: Dep. Gilmar Junior**

Voto de Aplausos ao cantor e compositor, João Gomes, pela indicação ao prêmio Grammy Latino de 2025 com o seu álbum Dominginhos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 4146/2025****Autor: Dep. Gilmar Junior**

Voto de Aplausos ao Cantor e Compositor, Sr. Mayrlon de Castro Souza - Léo Foguete, pela indicação ao prêmio Grammy Latino de 2025, com o seu álbum Obrigado Deus.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 4147/2025****Autor: Dep. Gilmar Junior**

Voto de Aplausos a cantora, Natascha Falcão, pela indicação ao prêmio Grammy Latino de 2025 com o seu álbum Universo de Paixão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 4148/2025****Autor: Dep. Gilmar Junior**

Voto de Aplausos à cantora e compositora, Sra. Luiza Fittipaldi - Fitti, pela indicação ao prêmio Grammy Latino de 2025 com o seu álbum Transespacial.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 4149/2025****Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho**

Voto de Aplausos aos cidadãos da cidade de Vicência pela passagem de sua elevação a condição de município em 11 de setembro de 1928, fato que completa 97 anos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 4150/2025****Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho**

Voto de Aplausos ao radialista e jornalista, Daniel de Andrade Silva, pela comemoração dos 8 anos de fundação da TV Cambucá, sediada na cidade de Santa Maria do Cambucá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 4151/2025****Autor: Dep. Jarbas Filho**

Voto de Congratulações pela comemoração do Dia Nacional da República Popular da China, celebrado, anualmente, no dia 1º de outubro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 4152/2025****Autora: Dep. Socorro Pimentel**

Voto de Aplausos ao Sistema Único de Saúde - SUS, pelos relevantes serviços prestados ao povo brasileiro ao longo dos seus 35 anos de criação, celebrados no dia 19 de setembro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 4153/2025****Autora: Dep. Socorro Pimentel**

Voto de Aplausos à Sra. Marina Silva, Ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima do Brasil, pela sua inclusão na prestigiada lista de Líderes de Sustentabilidade 2025, publicada pela revista *Forbes*.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 4154/2025****Autor: Dep. William Brígido**

Voto de Aplausos à Governadora Raquel Lyra e ao Secretário de Educação, Dr. Gilson José Monteiro Filho, pelo anúncio de construção de novas Escolas Técnicas Estaduais, Escola em Tempo Integral e requalificação de 344 escolas da Região Metropolitana

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

REPUBLICADO EM 24/09/2025

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 4155/2025****Autor: Dep. Antônio Moraes**

Voto de Aplausos à Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN do município de Timbaúba, pela importante conquista representada pela reinstalação e pleno funcionamento do novo equipamento de semáforo em LED no Pátio da CIRETRAN de Timbaúba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 4156/2025****Autor: Dep. Romero Albuquerque**

Voto de Aplausos ao Desembargador, Erik de Sousa Dantas Simões, pela posse como Desembargador Eleitoral Efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 4157/2025****Autor: Dep. Jarbas Filho**

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa, o artigo de autoria do Presidente do Banco do Nordeste do Brasil - BNB, Paulo Câmara, intitulado: "Crédito e dignidade: o papel do Banco do Nordeste no Plano Safra", publicado no jornal Folha de Pernambuco, edição dos dias 20 e 21 de setembro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/09/2025

APROVADO(A)

RESULTADO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2025

Informo o cancelamento da Reunião Ordinária de por falta de quórum regimental.

Sala da Comissão de Administração Pública.
Recife, 24 de setembro de 2025.

Deputado Waldemar Borges
Presidente

RESULTADO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2025

Informo o cancelamento da Reunião Ordinária por falta de quórum regimental.

Sala da Comissão de Segurança Pública e Defesa Social.
Recife, 24 de setembro de 2025

Deputado Joel da Harpa
Presidente

Ata de Comissão Especial

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CELEBRAÇÃO DO BICENTENÁRIO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 18 DE JUNHO DE 2025.

Às 11:00 hrs, (onze horas) do dia 18 (dezoito) do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala da Superintendência Geral da ALEPE, sob a Presidência do Deputado Antônio Moraes, reuniram-se: Sr. Aldemar Silva dos Santos, Superintendente-Geral da Alepe, Coronel da PMPE Marcelo Martins Ianino (Chefe de Estado Maior), Cel. Francklin Bezerra Santos (Chefe do Cerimonial da ALEPE), Sr. Carlos André Silva de Moura (representante da Universidade de Pernambuco - UPE), Coronel da Reserva da PMPE André Carneiro (Historiador), Leandro Brayner (1º Sargento da PMPE), Sr. Cícero Batista (1º Sargento da PMPE), Sr. Breno Maciel (representando a Deputada Delegada Gleide Ângelo) e a Sra. Myrelle Caetano (representando o Deputado Joel da Harpa). Iniciada a reunião, o Coronel Marcelo, solicitou que o lançamento do livro ocorra no mesmo dia da Sessão Solene em Homenagem ao Bicentenário da Corporação, a ser realizada na Assembleia Legislativa, em nova data: 16 de setembro do corrente ano, na qual foi imediatamente acatada pelo Presidente da Comissão, na sequência o Coronel da PMPE Marcelo apresentou a proposta do livro da celebração do Bicentenário da Polícia Militar de Pernambuco, por meio de um material elaborado que discorre sobre a história da Polícia Militar, com o objetivo de financiamento pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. Discorreu sobre todas as etapas de criação e confecção do livro com a parceria da UPE com a Polícia Militar, sobre os custos e sobre o lançamento do livro nesta Casa Legislativa. Na sequência, o Cel. Francklin procedeu à apresentação da Medalha Comemorativa do Bicentenário da PMPE. Em seguida, Deputado Antônio Moraes não havendo nada mais a tratar, declarou encerrada a presente reunião e agradeceu a presença de todos.

Discursos

DISCURSO DO DEPUTADO JOÃO PAULO NA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Apesar de um cenário global turbulento e de uma oposição que atua contra o Brasil, Pernambuco e o país reencontram com Lula o caminho da reconstrução e da esperança.

No campo dos investimentos, o Novo PAC é a expressão concreta de um governo que governa para todos, sem olhar partidos ou colorações políticas. Pernambuco é prova disso: o governo estadual recebeu cerca de R\$ 90 bilhões em recursos federais, e a Prefeitura do Recife quase R\$ 14 bilhões, em projetos que fortalecem infraestrutura, mobilidade urbana, saúde, habitação e educação. Obras estruturantes no Sertão e no Agreste garantem água e dignidade às famílias, enquanto a capital recebe investimentos estratégicos. É Lula mostrando que cuida de cada brasileiro, em cada canto do país.

Senhor presidente, o Brasil atravessa um dos períodos mais complexos de sua história recente. O mundo vive sob o peso de guerras cruéis e genocídios que nos envergonham como humanidade. Some-se a isso os ataques irresponsáveis de Donald Trump contra o nosso país, tentando impor sanções sem qualquer fundamento real, apenas como instrumento de pressão política. Aqui dentro, enfrentamos uma conjuntura igualmente adversa: um Congresso Nacional dominado por uma maioria de extrema direita barra pesada, negacionista, mentirosa e desonesta, que se alimenta das emendas parlamentares e se dedica a aprovar matérias absurdas cujo único objetivo é sabotar o governo eleito pelo povo. Ameaças de golpe rondam a democracia brasileira, muitas vezes alimentadas por apoios externos que sonham em ver nosso país ajoelhado.

Mas apesar do ambiente político hostil e de um cenário global complicado, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva tem dado uma lição de governabilidade, compromisso social e lealdade à democracia – e o Brasil cresce em meio à adversidade. Em menos de dois anos de mandato, Lula conseguiu reconstruir o que foi destruído, recolocar o país nos trilhos e provar ao mundo que é possível enfrentar crises globais com políticas públicas consistentes. A inflação está sob controle, em níveis civilizados, após o desmonte herdado do governo anterior. O PIB voltou a crescer acima da média mundial e o desemprego caiu a patamares próximos do pleno emprego, com a taxa de desocupação abaixo de 7%, a menor em uma década. O Brasil saiu novamente do Mapa da Fome da ONU, no qual havia voltado tragicamente durante o governo passado, graças ao Bolsa Família reestruturado, à agricultura familiar e à proteção social que colocam comida na mesa de milhões de brasileiros.

Mais recentemente, a governadora Raquel Lyra (PSD) conseguiu assegurar junto ao presidente Lula R\$ 712 milhões para obras de encostas e drenagem em 14 cidades pernambucanas, como parte de um pacote nacional de R\$ 11,7 bilhões. Mas Pernambuco não apenas recebe investimentos: sua economia mostra sinais claros de recuperação. O Estado fechou 2024 com uma taxa média de desemprego de 10,8% – a menor desde 2015. Em 2022 era de 15,9%, caiu para 13,4% em 2023 e chegou a 10,8% em 2024, significando 151 mil pessoas a menos desempregadas em dois anos. O PIB estadual também reagiu: cresceu 6,2% no quarto trimestre de 2024 em relação ao mesmo período de 2023, praticamente o dobro da média nacional. Há análises mostrando que o crescimento anual do Estado dobrou, saindo da casa dos 2% em 2022 para quase 5% em 2024. Além disso, o número de ocupados – formais e informais – passou de 3,667 milhões no primeiro trimestre de 2023 para 3,960 milhões no quarto trimestre de 2024, com ganhos também no rendimento médio. Esses dados confirmam que Pernambuco acompanha a retomada nacional puxada pelo governo Lula e que, ao contrário do período de retrocesso vivido antes, a economia agora encontra um terreno fértil para crescer com inclusão social.

Não podemos esquecer as condições em que Lula assumiu este mandato: um país esfaçoado, com instituições fragilizadas, órgãos ambientais desmontados, ciência e cultura perseguidas e uma dívida social gigantesca. E, mesmo assim, o Brasil voltou a ser respeitado no mundo, voltou a ser protagonista no Sul Global, voltou a ser sinônimo de esperança para os pobres e para os trabalhadores. Cientistas políticos e economistas de renome internacional, além de vozes brasileiras como Luiz Carlos Bresser-Pereira e Angela Alonso, têm destacado a excelência da reconstrução liderada por Lula, que combina compromisso social, crescimento econômico e fortalecimento democrático.

Nenhum governo na história do Brasil enfrentou desafios tão grandes e consegue superá-los com tamanha firmeza. São guerras, pressões externas, sabotagens internas e uma oposição que se alimenta do caos. E, ainda assim, Lula entrega crescimento, emprego, combate à fome e investimentos que preparam o futuro do nosso povo. E tudo isso sempre dentro da democracia, com respeito às instituições e ouvindo o povo brasileiro.

Por isso, senhor presidente, defender o governo Lula é defender o Brasil, é defender a democracia, é defender o futuro do nosso povo. É por isso que estamos aqui, de cabeça erguida, para afirmar: diante da adversidade, Lula governa e entrega.

DISCURSO DO DEPUTADO JOÃO PAULO NA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Nesta terça-feira, o Brasil abriu, pela voz do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o debate geral das Nações Unidas. Não foi um discurso qualquer. Foi a oficialização, diante do mundo, de uma mensagem que nos acompanha desde a Constituição de 1988: democracia e soberania são inegociáveis. O Brasil afirmou com todas as letras que rejeita medidas unilaterais e arbitrárias que tentem constranger nossas instituições ou nossa economia, e transformou essa afirmação em convocação aos pares: países que vivem sob pressões antidemocráticas foram chamados a erguer a mesma defesa, na lei e no diálogo. E o fez com linguagem de estadista — sem adjetivos fáceis, sem personalismos, com foco na lei, na paz e na cooperação.

O que está em jogo é claro. Atitudes unilaterais recentes contra o Brasil testaram nossa determinação. A resposta foi institucional e democrática: quem atentou contra a ordem foi julgado no devido processo legal. O recado é inequívoco: ninguém está acima da lei. Não se trata de revanche; trata-se de Estado de Direito. Não há pacificação com impunidade, mas há sempre espaço para a lei, para a verdade dos fatos e para a reconciliação democrática.

Na tribuna, o Brasil falou por si e aos outros. Rejeitou sanções e intervenções unilaterais, reafirmou que o multilateralismo não é retórica e que reformar a ONU é condição para que a instituição volte a corresponder à sua missão fundadora. Falou também às sociedades: é preciso defender a dignidade humana contra o ódio, a desinformação e a violência política — no ambiente online e fora dele. Essa é a essência de uma democracia substancial: voto, sim, mas também direitos, inclusão e combate às desigualdades, porque onde campeia a fome, a democracia define.

Foram reafirmados os valores permanentes da diplomacia brasileira. Primeiro, a soberania e a igualdade jurídica entre os Estados: cada país tem o direito de se governar sem coerções externas. Segundo, a democracia substancial, que não se esgota no rito eleitoral e exige políticas que reduzam desigualdades. Terceiro, o multilateralismo eficaz e a reforma do Conselho de Segurança, para que represente melhor o mundo que existe, não o que existia. Quarto, a paz por meios diplomáticos: negociação, mediação e garantias; as guerras começam com palavras duras e terminam com palavras responsáveis. Quinto, o desenvolvimento sustentável, com a convicção de que transição climática e justiça social caminham juntas — mensagem que o Brasil levará à COP30, em Belém, convocando decisões efetivas.

A agenda positiva apresentada é concreta. No combate à fome e à desigualdade, a única guerra que todos vencem é a que travamos contra a fome. O Brasil propôs união global e instrumentos que paguem pela floresta em pé, dinamizando economias locais e tirando pessoas da pobreza. No clima, nenhuma doutrina de segurança substitui políticas ambientais sérias. O Brasil reduziu de forma expressiva o desmatamento e sabe que proteger a Amazônia exige desenvolvimento com inclusão, emprego e respeito a quem vive na floresta. Na governança digital, regular não é censurar: é garantir que o que é ilegal no mundo real também o seja no ambiente digital, protegendo os mais vulneráveis.

Quanto aos conflitos que ensangentam o planeta, o Brasil foi claro. No Oriente Médio, condenamos o terrorismo, mas afirmamos que nenhum objetivo político justifica punir coletivamente civis. Defendemos o Direito Internacional Humanitário e a solução de dois Estados — caminho difícil, porém único para uma paz sustentável. Na Europa Oriental, reconhecemos que não há solução exclusivamente militar para a guerra: é preciso negociações críveis, que considerem a segurança de todas as partes, sob garantias internacionais. Em nossa região e além, a preferência brasileira é sempre por diálogo, não ingerência e cooperação. Crises não se resolvem com humilhação, mas com pontes institucionais.

Com os Estados Unidos — ator central do sistema internacional e parceiro relevante do Brasil — nossa posição é uma só: diálogo, sim; submissão, não. Divergências se tratam no marco do Direito Internacional. Nosso compromisso é com princípios que nos regem, e com eles avançaremos, com os EUA e com todos os demais.

Em contraste, na mesma tribuna, ambos dirigiram críticas à ONU, mas em sentidos opostos: o Brasil formulou uma **crítica institucional**, reafirmando seus princípios e defendendo o **restabelecimento da força e da eficácia** da Organização — inclusive por meio de reforma e fortalecimento do multilateralismo; já o presidente dos Estados Unidos **desmereceu** o foro com críticas particulares e personalizadas, **sem reconhecer o primado do propósito** da ONU de manter a paz e promover a cooperação entre as nações. O caminho brasileiro é afirmar princípios, construir pontes e fortalecer instituições — é assim que se protege a soberania sem isolar o país.

A leitura internacional do que foi dito hoje reconheceu o tom assertivo e a centralidade dos princípios apresentados pelo Brasil — da defesa da democracia à pauta climática e à busca da paz.

Sem personalismo, é justo reconhecer que a liderança do presidente Luiz Inácio Lula da Silva foi decisiva para catalisar essa mensagem. Ao defender a democracia, a soberania e o multilateralismo com firmeza serena — e ao convocar outras nações a fazê-lo —, ele falou como estadista, recolocando o Brasil como referência de equilíbrio, coragem cívica e compromisso com soluções concretas. Em linguagem simples: o Brasil foi percebido como voz responsável do Sul Global, capaz de propor e de construir pontes. Essa percepção importa porque fortalece a nossa capacidade de liderar pelo exemplo e de articular soluções que protejam vidas.

É essa a mensagem do Brasil: soberania não se negocia. Democracia não se adia. Paz não é retórica: constrói-se. Ao reafirmar princípios e validar perante o mundo as escolhas de um país que defendeu sua democracia com a lei, honramos a melhor tradição diplomática brasileira e assumimos o papel que nos cabe: liderar pelo exemplo, construir consensos e proteger vidas.

Errata

ERRATA

No Parecer nº 7254/2025

Onde se lê: “**Projeto de Resolução nº 3188/2025**”

Leia-se: “**Projeto de Lei Ordinária nº 3188/2025**”

Portaria

PORTARIA Nº 392/2025

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 11007/2025, e no Ofício nº 061/2025, **do Deputado France Hacker**, **RESOLVE**: lotar naquele gabinete parlamentar, o servidor **LEONARDO XIMENES LUCAS**, matrícula nº 64255, ora à disposição desta Poder Legislativo, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2025.

Sala Austro Costa, 24 de setembro de 2025.

RODOLPHO GAMBÔA
Superintendente Geral em Exercício

Licitações e Contratos

PORTARIA Nº 139 - CT, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Alepe Trâmite nº 10855/2025, criado pela Comissão de Licitação.

RESOLVE:

Designar o servidor **WILTON JOSÉ DA SILVA**, Matrícula nº 63.316, como Gestor do Contrato nº 043/2025, e o servidor **ELISVALDO BARBOSA DA SILVA**, Matrícula nº 64158.1, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre este Poder e a empresa **GPB SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.819.074/0001-46, cujo objeto é a execução de serviços de controle microbiológico de ambientes fechados nas instalações prediais da Assembleia Legislativa de Pernambuco, com efeitos a contar do dia 18 de setembro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 23 de setembro de 2025.

Deputado **FRANCISMAR PONTES**
Primeiro Secretário

FOLHEIE O DIÁRIO OFICIAL COM APENAS ALGUNS CLIQUES



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Estado. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal.

CLIQUE E CONFIRA



ALEPE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO



assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR